



PROCESSO: PRC Nº. 0114/20 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO (SUS) SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL".

PREGÃO Nº. 033/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 25/08/2020

Edital: 25/08/2020

Publicação: 26/08/2020

Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 10/09/2020

Parecer Jurídico nº. 0453/2020 de 16/09/2020

HOMOLOGADO: 16/09/2020

CONTRATADAS:

- DIFARMIG LTDA
- NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI
- BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PRC Nº: 114/2020	DATA: 25.08.2020	MODALIDADE: PREGAO: 033/2020	DATA: 10.09.2020 13:30 horas
------------------	------------------	---------------------------------	---------------------------------

SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA

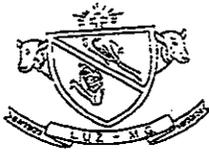
"AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO (SUS) SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTA EDITAL:"

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO

<p><input type="checkbox"/> Instauração do processo e Capa do Processo devidamente preenchida</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto de nomeação da CPL/Equipe</p> <p><input type="checkbox"/> RINS</p> <p><input type="checkbox"/> Autorização de Abertura do Processo de Licitação</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto de nomeação do (a) Pregoeiro (a)</p> <p><input type="checkbox"/> Certificado de habilitação do (a) Pregoeiro (a)</p> <p><input type="checkbox"/> Cotações de preços do (s) item (ens) do objeto licitado</p> <p><input type="checkbox"/> Edital e seus anexos</p> <p><input type="checkbox"/> Parecer Jurídico da Aceitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital</p> <p><input type="checkbox"/> Publicações I:</p> <p><input type="checkbox"/> Diário Oficial da União – DOU</p> <p><input type="checkbox"/> Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Diário Oficial do Município de Luz – AMM</p> <p><input type="checkbox"/> Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais</p> <p><input type="checkbox"/> DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA</p> <p><input type="checkbox"/> Cedula de Identidade</p> <p><input type="checkbox"/> Registro Comercial, no caso de empresa individual</p> <p><input type="checkbox"/> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.</p> <p><input type="checkbox"/> Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.</p> <p><input type="checkbox"/> Procuração por Instrumento Público ou Particular c/f reconhecida</p> <p><input type="checkbox"/> REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</p> <p><input type="checkbox"/> CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica</p> <p><input type="checkbox"/> CPF – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade expedida pelo INSS</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</p> <p><input type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p><input type="checkbox"/> Registro ou Inscrição na entidade profissional competente.</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovação de aptidão (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93)</p> <p><input type="checkbox"/> Comprovação de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, Lei nº 8.666/93)</p> <p><input type="checkbox"/> Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93).</p>	<p><input type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA</p> <p><input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº. 8.666/93)</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão Negativa de falência ou concordata (inciso II, art. 31, da Lei nº. 8.666/93).</p> <p><input type="checkbox"/> Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº. 8.666/93)</p> <p><input type="checkbox"/> ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS:</p> <p><input type="checkbox"/> Credenciamento do Licitante</p> <p><input type="checkbox"/> Descredenciamento do Licitante</p> <p><input type="checkbox"/> Habilitação do Licitante</p> <p><input type="checkbox"/> Inabilitação do Licitante</p> <p><input type="checkbox"/> Aceitação da (s) Proposta (s)</p> <p><input type="checkbox"/> Julgamento da (s) Proposta (s)</p> <p><input type="checkbox"/> Adjudicação</p> <p><input type="checkbox"/> RECURSOS</p> <p><input type="checkbox"/> Impugnação do Edital</p> <p><input type="checkbox"/> Contra Credenciamento</p> <p><input type="checkbox"/> Contra Habilitação</p> <p><input type="checkbox"/> Contra Inabilitação</p> <p><input type="checkbox"/> Contra resultado da Licitação</p> <p><input type="checkbox"/> PARECERES JURÍDICOS</p> <p><input type="checkbox"/> Emitidos no Curso do Processo</p> <p><input type="checkbox"/> Emitidos após conclusão dos julgamentos</p> <p><input type="checkbox"/> Emitidos a pedido da autoridade superior</p> <p><input type="checkbox"/> PARECERES TÉCNICOS</p> <p><input type="checkbox"/> Emitidos pelo Contador do Município</p> <p><input type="checkbox"/> Emitidos pela área de Engenharia do Município</p> <p><input type="checkbox"/> Emitidos por outros técnicos da Administração Pública</p> <p><input type="checkbox"/> HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior.</p> <p><input type="checkbox"/> PUBLICAÇÕES II:</p> <p><input type="checkbox"/> Resultados de credenciamento</p> <p><input type="checkbox"/> Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante</p> <p><input type="checkbox"/> Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s)</p> <p><input type="checkbox"/> Das decisões dos Recursos</p> <p><input type="checkbox"/> Dos extratos</p> <p><input type="checkbox"/> Ajuste da proposta vencedora</p> <p><input type="checkbox"/> Contrato/Ata de Registro de Preços</p> <p><input type="checkbox"/> Ordem de Serviço/Fornecimento</p> <p><input type="checkbox"/> Laudos de Medições</p> <p><input type="checkbox"/> Notas Fiscais</p> <p><input type="checkbox"/> Notas de Empenhos</p> <p><input type="checkbox"/> Aditivos</p>
--	---

Assinado pelo analise do processo	Matricula	Chefia de Compras/Licitações Matricula	Visto da Procuradoria do Município
-----------------------------------	-----------	--	------------------------------------

Data: _____ de _____ de _____



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I - Titular: **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 - Auxiliar de Serviços Administrativos II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: **MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Aitos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II - Titular: **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: **CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/E portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.125 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: **DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

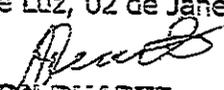
Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 02/01/2020
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador **ED22837A** no site:
<http://www.diarios.municipal.com.br/mmm-mg/>
Responsável: Amel Ribeiro
Matricula: 6347


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUE E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva LILIAN DUARTE PEREIRA foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

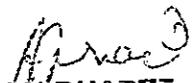
DECRETA:

Art. 1º - A servidora LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Este ato foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 01/04/2020. Para verificação da autenticidade informe o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: _____
Matrícula: _____

CERTIFICADO

Certifico que VANUZA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO participou do curso de capacitação sobre o tema Preço e Formação de Preços, realizado pelo Instituto Brasileiro de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Compras e Administração pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2027, com carga horária de 16 horas avulsas.

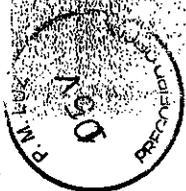
Paulo Horizonte/MG, 9 de Março de 2027

Rogério de Souza Moreira
Instrutor



EMENTA Fornecida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº295/2020
Setor: Secretaria de Saúde
Assunto: Solicitação (faz)
Data: 12/08/2020

Saudações!

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no art. 2º da lei nº 8080/90;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado/Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando que alguns usuários não conseguem realizar a ingestão oral de alimentos e necessitam fazer uso de fórmula infantil e nutrição enteral e oral;

Considerando que o uso dos suplementos alimentares e fórmulas infantis são essenciais a vida para pacientes impossibilitados de realizar ingestão oral;

Considerando que os produtos são essenciais à manutenção da saúde dos usuários, onde muitas vezes a não utilização pode levar ao agravamento de enfermidade ou morte;

Venho através deste solicitar abertura de edital de licitação para aquisição de insumos de Nutrição Enteral e Oral e fórmula infantil para os usuários assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Atenciosamente,

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretaria de Saúde – Luz

Ilmo. Sr.
Vagner Botinha
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Luz

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Ap. Setor com pros
Luz 25/08/20
Wagner Botinha
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ENTERAIS, ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme autorização do Ilma. Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando que alguns usuários não conseguem realizar a ingestão oral de alimentos e necessitam fazer uso de fórmula infantil e nutrição enteral e oral;

Considerando que o uso dos suplementos alimentares e fórmulas infantis são essenciais a vida para pacientes impossibilitados de realizar ingestão oral;

Considerando que os produtos são essenciais à manutenção da saúde dos usuários, onde muitas vezes a não utilização pode levar ao agravo de enfermidade ou morte;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a aquisição de insumos de Nutrição Enteral e Oral e fórmula infantil para os usuários assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde e cumprimento de mandados judiciais

2) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Simone Lameed



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Item	Produto	Quantidade	Preço Médio
01	Dieta industrializada padrão pó – alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico na diluição padrão, normoprotéico, com densidade energética de 1,0 a 1,5kcal/ml e distribuição calórica de 15 a 20% de proteína. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata/pote 800g - 22699	100	R\$ 48,63
02	Dieta industrializada para diabéticos pó - alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com intolerância a glicose (diabéticos), normocalórica na diluição padrão, normoprotéica. Densidade calórica de 1,0 – 1,5 kcal/ml e distribuição calórica de 16 a 24% de proteína, 33 a 55% de carboidrato e 29 a 50% de lipídio. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades de um indivíduo adulto. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: lata/pote com 400g – 22700 pleni d	100	R\$ 70,1733
03	Dieta industrializada para diabéticos líquida - alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com intolerância a glicose (diabéticos), normocalórica, normoproteica. Densidade calórica de 1,0 – 1,5 kcal/ml e distribuição calórica de 17 a 24% de proteína, 33 a 55% de carboidrato e 29 a 50% de lipídio. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades de um indivíduo adulto. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: tetra Pack 1litro - 22701	60	R\$ 29,8467
04	Dieta industrializada hipercalórica líquida - alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, normoproteica. Densidade energética de 1,5 a 2,0kcal/ml Distribuição calórica de 14% a 17% de proteína, 48% a 57% de carboidrato e 30% a 36% de lipídeo. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra pack 1L - 22702	300	R\$ 28,0267
	Dieta industrializada para insuficiência renal líquida alimento		

Simone Lamoad



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



05	nutricionalmente completo para paciente com insuficiência renal não dialisado, hipercalórica, hipoprotéica, que requerem uma dieta com restrição de proteína. Densidade calórica de 2,0 kcal/ml. Distribuição calórica de 5 a 10% de proteína, 50 a 70% de carboidrato de 20 a 45% de lipídeos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Pack 200 ml. 22704	400	R\$ 36,5733
06	Dieta industrializada insuficiência renal líquida – alimento nutricionalmente completo para o paciente com insuficiência renal em tratamento dialítico, para uso oral ou enteral, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas de alta densidade calórica com restrição de volume densidade calórica de 1.5 a 2.0 kcal/ml, distribuição calórica de no mínimo 15% de proteína. Embalagem 200 ml – 22706- nutri renal / HD max	50	R\$ 37,4600

Fórmulas infantis para lactentes:

<u>Produto</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Médio</u>
1 -Fórmula infantil de partida para lactentes (0 a 6 meses), deve ser à base de proteína animal, com relação de proteínas de soro/caseína 60/40, com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr - 22687	60	R\$ 27,0267
2 Fórmula infantil de seguimento para lactentes (de 6 à 12 meses), com relação de proteína do soro do leite/caseína, sendo 60/40, com DHA, ARA, prebióticos, nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr - 22688	60	R\$ 26,9933
3 Fórmula infantil para lactentes menores de um ano de idade com intolerância à lactose. Fórmula isenta de lactose, com maltodextrina como única fonte de carboidrato; teor de proteínas de soro do leite maior que o de caseína; 100% gordura vegetal, com LcPufas, DHA e ARA. Adicionada de vitaminas e minerais. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com	30	R\$ 198,90

Simone Zanardi



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



colher medida. Lata 400 gr - 22689		
4 Fórmula infantil para lactentes (de 0 a 6 meses de idade) à base de proteína isolada de soja, isento de lactose, sacarose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Sem proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e sem glúten. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 43 de 2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr - 22690	40	R\$ 51,5733
5 Fórmula infantil de seguimento para lactentes (a partir dos 6 meses de idade), à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou em dietas restritas ao leite de vaca. Que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 43 de 2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr - 22691	40	R\$ 48,8067
6 Fórmula infantil hipoalergênica, elementar, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, para lactentes de 0 a 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula com 90 a 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos. Acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida - 22694	10	R\$ 168,5533
7 Fórmula infantil para lactentes prematuros e/ou de baixo peso. Relação proteína do soro maior que de caseína, sendo de 70/30 ou 60/40, para proporcionar melhor digestão. Perfil de aminoácidos adequado para o recém-nascido de baixo peso evitando distúrbios metabólicos. Adicionada de TCM, Lc Pufas, DHA e ARA. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida - 22695	80	R\$ 84,8400
8 Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, normocalórico, indicado para crianças de 1 a	144	R\$ 40,16

Simone Camada



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



10 anos, Isento de lactose, 12% de proteína (proteína do soro do leite, caseinato de potássio obtido do leite de vaca 48%), 53% carboidratos (35% de sacarose, matodextrina e xarope de milho 32%), 35% lipídeos (óleo de girassol 42%, óleo de canola 26%, óleo de milho, lecitina e soja 5% e 20% TCM). Lata com 400 gramas - 25674		
---	--	--

3) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Autorização de Fornecimento ao fornecedor;

3.3 - O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de seis (6) meses do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

3.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

3.5 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor, salvo em casos de mandados judiciais, onde a entrega deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas.

3.6 - Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Laerton Paulineli, 153, Luz/MG , **mediante agendamento prévio**, obedecendo ao horário compreendido entre 07:00 horas às 17:00 horas.

3.7 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4) DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Simone Zanardi



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



4.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Luz – Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de 03 (três) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

5) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

6) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

7) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;

Simone Zanaced



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

9) DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de insumos de Nutrição Enteral, oral e fórmulas infantis, objetivando a assistência nutricional para os usuários assistidos pelo SUS e mandados judiciais.

LUZ, 12 de agosto de 2020.


Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretária Municipal de Saúde

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Item	Produto	Quantidade	Valor
01	Dieta industrializada padrão pó - alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico na diluição padrão, normoprotéico, com densidade energética de 1,0 a 1,5kcal/ml e distribuição calórica de 15 a 20% de proteína. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata/pote 800g	01	52,53
02	Dieta industrializada para diabéticos pó - alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com intolerância a glicose (diabéticos), normocalórica na diluição padrão, normoprotéica. Densidade calórica de 1,0 - 1,5 kcal/ml e distribuição calórica de 17 a 24% de proteína, 33 a 55% de carboidrato e 29 a 50% de lipídio. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades de um indivíduo adulto. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: lata/pote com 400g	01	64,24
03	Dieta industrializada para diabéticos líquida - alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com intolerância a glicose (diabéticos), normocalórica, normoprotéica. Densidade calórica de 1,0 - 1,5 kcal/ml e distribuição calórica de 17 a 24% de proteína, 33 a 55% de carboidrato e 29 a 50% de lipídio. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades de um indivíduo adulto. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: tetra Pack 1litro	01	32,64
04	Dieta industrializada hipercalórica líquida - alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, normoprotéica. Densidade energética de 1,5 a 2,0kcal/ml Distribuição calórica de 14% a 17% de	01	28,98

	proteína, 48% a 57% de carboidrato e 30% a 36% de lipídeo. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra pack 1L		
05	Dieta industrializada para insuficiência renal líquida alimento nutricionalmente completo para paciente com insuficiência renal não dialisado, hipercalórica, hiperproteica, que requerem uma dieta com restrição de proteína. Densidade calórica de 2,0 kcal/ml. Distribuição calórica de 5 a 10% de proteína, 50 a 70% de carboidrato de 20 a 45% de lipídeos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Pack 200 ml.	01	15,00
06	Dieta industrializada insuficiência renal líquida - alimento nutricionalmente completo para o paciente com insuficiência renal em tratamento dialítico, para uso oral ou enteral, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas de alta densidade calórica com restrição de volume densidade calórica de 2,0 kcal/ml, distribuição calórica de no mínimo 15% de proteína. Embalagem 200 ml.	01	22,50

Fórmulas infantis para lactentes:

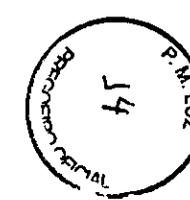
Produto	Quantidade	Preço
1 -Fórmula infantil de partida para lactentes (0 a 6 meses), deve ser à base de proteína animal, com relação de proteínas de soro/caseína 60/40, com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr	01	27,28
2 Fórmula infantil de seguimento para lactentes (de 6 a 12 meses), com relação de proteína do soro do leite/caseína, sendo 60/40, com DHA, ARA, prebióticos, nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius	01	27,28

97.549.614/0001

19 367298

07/08/2020

20/08/2020



FAO/OMS e RDC nº44/2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr		
3 Fórmula infantil para lactentes menores de um ano de idade com intolerância à lactose. Fórmula isenta de lactose, com maltodextrina como única fonte de carboidrato; teor de proteínas de soro do leite maior que o de caseína; 100% gordura vegetal, com LcPufas, DHA e ARA. Adicionada de vitaminas e minerais. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr	<u>01</u>	<u>216,50</u>
4 Fórmula infantil para lactentes (de 0 a 6 meses de idade) à base de proteína isolada de soja, isento de lactose, sacarose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Sem proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e sem glúten. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 43 de 2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr	<u>01</u>	<u>46,60</u>
5 Fórmula infantil de seguimento para lactentes (a partir dos 6 meses de idade), à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou em dietas restritas ao leite de vaca. Que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 43 de 2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr	<u>01</u>	<u>38,70</u>
6 Fórmula infantil hipoalérgica, elemental, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, para lactentes de 0 a 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e		<u>137,98</u>

absorção de nutrientes que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula com 90 a 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos. Acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.	<u>01</u>	
7 Fórmula infantil para lactentes prematuros e/ou de baixo peso. Relação proteína do soro maior que de caseína, sendo de 70/30 ou 60/40, para proporcionar melhor digestão. Perfil de aminoácidos adequado para o recém-nascido de baixo peso evitando distúrbios metabólicos. Adicionada de TCM, Lc Pufas, DHA e ARA. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.	<u>01</u>	<u>98,18</u>
8 Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, normocalórico, indicado para crianças de 1 a 10 anos. Isento de lactose, 12% de proteína (proteína do soro do leite, caseinato de potássio obtido do leite de vaca 48%), 53% carboidratos (35% de sacarose, maltodextrina e xarope de milho 32%), 35% lipídeos (óleo de girassol 42%, óleo de canola 26%, óleo de milho, lecitina e soja 5% e 20% TCM). Lata com 400 gramas.	<u>01</u>	<u>45,38</u>

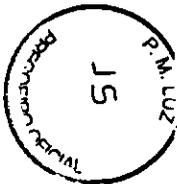
07 819 914/1001

27 38/2011

Lao

2011-10-20

20/08/12



Item	Produto	Quantidade	Valor
01	Dieta industrializada padrão pó – alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico na diluição padrão, normoprotéico, com densidade energética de 1,0 a 1,5kcal/ml e distribuição calórica de 15 a 20% de proteína. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata/pote 800g	01	48,00
02	Dieta industrializada para diabéticos pó - alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com intolerância a glicose (diabéticos), normocalórica na diluição padrão, normoprotéica. Densidade calórica de 1,0 – 1,5 kcal/ml e distribuição calórica de 17 a 24% de proteína, 33 a 55% de carboidrato e 29 a 50% de lipídio. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades de um indivíduo adulto. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: lata/pote com 400g	01	75,00
03	Dieta industrializada para diabéticos líquida - alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com intolerância a glicose (diabéticos), normocalórica, normoprotéica. Densidade calórica de 1,0 – 1,5 kcal/ml e distribuição calórica de 17 a 24% de proteína, 33 a 55% de carboidrato e 29 a 50% de lipídio. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades de um indivíduo adulto. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: tetra Pack 1litro	01	29,00
04	Dieta industrializada hipercalórica líquida - alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, normoprotéica. Densidade energética de 1,5 a 2,0kcal/ml Distribuição calórica de 14% a 17% de	01	29,00



Drogaria Araujo & Tomaz Ltda
Rua Cel. Jose Thomáz, 785 Centro, Luz/MG
(37)3421-2101 CNPJ:10.963.824/0001-10 IE:001.284117.0080
E-mail: drogacentroluz@gmail.com



	proteína, 48% a 57% de carboidrato e 30% a 36% de lipídeo. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra pack 1L		
05	Dieta industrializada para insuficiência renal líquida alimento nutricionalmente completo para paciente com insuficiência renal não dialisado, hipercalórica, hiperproteica, que requerem uma dieta com restrição de proteína. Densidade calórica de 2,0 kcal/ml. Distribuição calórica de 5 a 10% de proteína, 50 a 70% de carboidrato de 20 a 45% de lipídeos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Pack 200 ml.	01	78,00
06	Dieta industrializada insuficiência renal líquida – alimento nutricionalmente completo para o paciente com insuficiência renal em tratamento dialítico, para uso oral ou enteral, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas de alta densidade calórica com restrição de volume densidade calórica de 2.0 kcal/ml, distribuição calórica de no mínimo 15% de proteína. Embalagem 200 ml.	01	78,00

Fórmulas infantis para lactentes:

Produto	Quantidade	Preço
1 -Fórmula infantil de partida para lactentes (0 a 6 meses), deve ser à base de proteína animal, com relação de proteínas de soro/caseína 60/40, com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr	01	<u>26,80</u>
2 Fórmula infantil de seguimento para lactentes (de 6 à 12 meses), com relação de proteína do soro do leite/caseína, sendo 60/40, com DHA, ARA, prebióticos, nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius	01	<u>26,70</u>



FAO/OMS e RDC nº44/2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr		
3 Fórmula infantil para lactentes menores de um ano de idade com intolerância à lactose. Fórmula isenta de lactose, com maltodextrina como única fonte de carboidrato; teor de proteínas de soro do leite maior que o de caseína; 100% gordura vegetal, com LcPufas, DHA e ARA. Adicionada de vitaminas e minerais. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr	<u>01</u>	<u>310,00</u>
4 Fórmula infantil para lactentes (de 0 a 6 meses de idade) à base de proteína isolada de soja, isento de lactose, sacarose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Sem proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e sem glúten. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 43 de 2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr	<u>01</u>	<u>53,90</u>
5 Fórmula infantil de seguimento para lactentes (a partir dos 6 meses de idade), à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou em dietas restritas ao leite de vaca. Que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 43 de 2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr	<u>01</u>	<u>53,50</u>
6 Fórmula infantil hipoalergênica, elementar, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, para lactentes de 0 a 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e		<u>183,50</u>

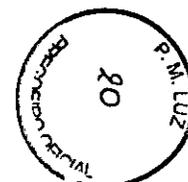
<p>absorção de nutrientes que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula com 90 a 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos. Acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.</p>	<p><u>01</u></p>	
<p>7 Fórmula infantil para lactentes prematuros e/ou de baixo peso. Relação proteína do soro maior que de caseína, sendo de 70/30 ou 60/40, para proporcionar melhor digestão. Perfil de aminoácidos adequado para o recém-nascido de baixo peso evitando distúrbios metabólicos. Adicionada de TCM, Lc Pufas, DHA e ARA. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.</p>	<p><u>01</u></p>	<p><u>105,00</u></p>
<p>8 Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, normocalórico, indicado para crianças de 1 a 10 anos, Isento de lactose, 12% de proteína (proteína do soro do leite, caseinato de potássio obtido do leite de vaca 48%), 53% carboidratos (35% de sacarose, matodextrina e xarope de milho 32%), 35% lipídeos (óleo de girassol 42%, óleo de canola 26%, óleo de milho, lecitina e soja 5% e 20% TCM). Lata com 400 gramas.</p>	<p><u>01</u></p>	<p><u>40,00</u></p>

LUZ - MG

TIPO DE ORÇAMENTO:

LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Dieta industrializada padrão pó – alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico na diluição padrão, normoprotéico, com densidade energética de 1,0 a 1,5kcal/ml e distribuição calórica de 15 a 20% de proteína. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata/pote 800g	PRODIET TROPIC BASIC 800 GRAMAS	R\$ 45,36	R\$ 45,36
02	80	Dieta industrializada para diabéticos pó - alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com intolerância a glicose (diabéticos), normocalórica na diluição padrão, normoprotéica. Densidade calórica de 1,0 – 1,5 kcal/ml e distribuição calórica de 17 a 24% de proteína, 33 a 55% de carboidrato e 29 a 50% de lipídio. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades de um indivíduo adulto. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: lata/pote com 400g	NUTRICIUM PLENI D 400 GRAMAS OBS: SE POSSÍVEL, FAVOR ALTERAR PARA "DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 16 A 24% DE PROTEÍNA"	R\$ 71,28	R\$ 5.702,40



NutriBody

Dietas e Suplementos Alimentares

Nome da Empresa Licitante: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP

NPJ: 11.050.585/0001-70 IEE: 001.342672.00-27

Endereço: Rua Minas Gerais, 1383 - Centro

Cidade: Divinópolis - MG - CEP: 35500-007

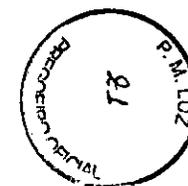
Fone: (037)3214-9506 E-mail: nutribody.dietas@globo.com / licitacoes.nutribodydietas@gmail.com

Representante Legal: Maria da Aparecida Faria Soares

CPF/RG: 572.952.716-00 / MG-3880268

Banco: Caixa Econômica AG: 0113 CC: 4199-7 OP 003

03	01	Dieta industrializada para diabéticos líquida - alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com intolerância a glicose (diabéticos), normocalórica, normoproteica. Densidade calórica de 1,0 – 1,5 kcal/ml e distribuição calórica de 17 a 24% de proteína, 33 a 55% de carboidrato e 29 a 50% de lipídio. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades de um indivíduo adulto. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: tetra Pack 1litro	PRODIET DIAMAX LITRO	R\$ 27,90	R\$ 27,90
04	01	Dieta industrializada hipercalórica líquida - alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, normoproteica. Densidade energética de 1,5 a 2,0kcal/ml Distribuição calórica de 14% a 17% de proteína, 48% a 57% de carboidrato e 30% a 36% de lipídeo. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra pack 1L	PRODIET TROPIC 1.5 LITRO	R\$ 26,10	R\$ 26,10
05	01	Dieta industrializada para insuficiência renal líquida alimento nutricionalmente completo para paciente com insuficiência renal <u>não dialisado</u> , hipercalórica, <u>hiperproteica</u> , que requerem uma dieta com restrição de <u>proteína</u> . Densidade calórica de 2,0 kcal/ml. Distribuição calórica de <u>5 a 10% de proteína</u> , 50 a 70% de carboidrato de 20 a 45% de lipídeos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Pack 200 ml.	NUTRIMED NUTRI RENAL 2.0 200 ML OBS: SE POSSÍVEL FAVOR ALTERAR PARA "HIPOPROTEICA" UMA VEZ QUE VALORES DE 5	R\$ 16,72	R\$ 16,72



			A 10% DE PROTEÍNA SÃO HIPOPROTEICOS HAVENDO ENTÃO DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO DESCRITIVO		
06	01	Dieta industrializada insuficiência renal líquida – alimento nutricional completo para o paciente com insuficiência renal em tratamento dialítico, para uso oral ou enteral, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas de alta densidade calórica com restrição de volume densidade calórica de <u>2,0 kcal/ml</u> , distribuição calórica de no mínimo 15% de proteína. Embalagem 200 ml.	PRODIET HDMAX 200 ML OBS: SE POSSÍVEL FAVOR ALTERAR PARA DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML	R\$ 11,88	R\$ 11,88

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca/Fabricante	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Fórmula infantil de partida para lactentes (0 a 6 meses), deve ser à base de proteína animal, com relação de proteínas de soro/caseína 60/40, com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr	DANONE APTAMIL 1 400 GRAMAS	R\$ 27,00	R\$ 27,00

05	01	Fórmula infantil de seguimento para lactentes (a partir dos 6 meses de idade), à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou em dietas restritas ao leite de vaca. Que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 43 de 2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr	DANONE APTAMIL SOJA 2 400 GRAMAS	R\$ 54,22	R\$ 54,22
06	01	Fórmula infantil hipoalergênica, elementar, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, para lactentes de 0 a 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula com 90 a 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos. Acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.	DANONE PREGOMIN PEPTI 400 GRAMAS	R\$ 184,18	R\$ 184,18
07	01	Fórmula infantil para lactentes prematuros e/ou de baixo peso. Relação proteína do soro maior que de caseína, sendo de 70/30 ou 60/40, para proporcionar melhor digestão. Perfil de aminoácidos adequado para o recém-nascido de baixo peso evitando distúrbios metabólicos. Adicionada de TCM, Lc Pufas, DHA e ARA. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.	DANONE APTAMIL PRÉ 400 GRAMAS	R\$ 51,34	R\$ 51,34



Dietas e Suplementos Alimentares

Nome da Empresa Licitante: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP

CNPJ: 11.050.585/0001-70 IEE: 001.342672.00-27

Endereço: Rua Minas Gerais, 1383 - Centro

Cidade: Divinópolis - MG - CEP: 35500-007

Fone: (037)3214-9506 E-mail: nutribody.dietas@globo.com / licitacoes.nutribodydietas@gmail.com

Representante Legal: Maria da Aparecida Faria Soares

CPF/RG: 572.952.716-00 / MG-3880268

Inscrição: Caixa Econômica AG: 0113 CC: 4199-7 OP 003

08	01	<p>Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, normocalórico, indicado para crianças de 1 a 10 anos, Isento de lactose, 12% de proteína (proteína do soro do leite, caseinato de potássio obtido do leite de vaca 48%), 53% carboidratos (35% de sacarose, matodextrina e xarope de milho 32%), 35% lipídeos (óleo de girassol 42%, óleo de canola 26%, óleo de milho, lecitina e soja 5% e 20% TCM). Lata com 400 gramas.</p> <p>SEGUE DESCRITIVO DE SUGESTÃO: Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, normocalórico, indicado para crianças a partir de 1 ano, Isento de lactose adicionada, 12% de proteína, 53% carboidratos e 35% lipídeos. Lata com 400 gramas.</p>	<p>PRODIET TROPIC INFANT 400 GRAMAS</p> <p>OBS: SE POSSÍVEL, FAVOR ALTERAR O DESCRITIVO POIS O MESMO ESTÁ MUITO DIRECIONADO PARA DETERMINADA MARCA</p>	R\$ 35,10	R\$ 35,10
				VALOR TOTAL	R\$ 6.333,62

VALOR TOTAL: R\$ 6.333,62 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

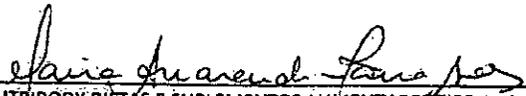
VALIDADE: 60 (SESENTA) dias.



NutriBody
Dietas e Suplementos Alimentares

Nome da Empresa Licitante: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP
NPJ: 11.050.585/0001-70 IEE: 001.342672.00-27
Endereço: Rua Minas Gerais, 1383 - Centro
Cidade: Divinópolis - MG - CEP: 35500-007
Telefone: (037)3214-9506 E-mail: nutribody.dietas@globo.com / licitacoes.nutribodydietas@gmail.com
Representante Legal: Maria da Aparecida Faria Soares
CPF/RG: 572.952.716-00 / MG-3880268
Inscrição: Caixa Econômica AG: 0113 CC: 4199-7 OP 003

Divinópolis, 20 de agosto de 2020


NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP

11.050.585/0001-70
NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS
ALIMENTARES EIRELI - EPP
Rua Minas Gerais, 1383
Centro - CEP 35500-007
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

26
P. M. L. 2
REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2020 a 24/08/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total.	Venceu
Material: 22687 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES									
1216/2020	24/08/2020		7	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		60,000	26,8000	1.608,00	Sim ***
1216/2020	24/08/2020		7	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		60,000	27,0000	1.620,00	Não
1216/2020	24/08/2020		7	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		60,000	27,2800	1.636,80	Não
						Preço Médio ->	27,0267	1.621,60	
Material: 22688 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (DE 6 A 12 M)									
1216/2020	24/08/2020		8	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		60,000	26,7000	1.602,00	Sim ***
1216/2020	24/08/2020		8	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		60,000	27,0000	1.620,00	Não
1216/2020	24/08/2020		8	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		60,000	27,2800	1.636,80	Não
						Preço Médio ->	26,9933	1.619,60	
Material: 22689 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES MENORES DE UM ANO DE IDADE									
1216/2020	24/08/2020		9	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		30,000	70,2000	2.106,00	Sim ***
1216/2020	24/08/2020		9	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		30,000	216,5000	6.495,00	Não
1216/2020	24/08/2020		9	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		30,000	310,0000	9.300,00	Não
						Preço Médio ->	198,9000	5.967,00	
Material: 22690 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES DE IDADE									
1216/2020	24/08/2020		10	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		40,000	46,6000	1.864,00	Sim ***
1216/2020	24/08/2020		10	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		40,000	53,9000	2.156,00	Não
1216/2020	24/08/2020		10	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		40,000	54,2200	2.168,80	Não
						Preço Médio ->	51,5733	2.062,93	



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2020 a 24/08/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 22691 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES										
1216/2020	24/08/2020		11	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		40,000	38,7000	1.548,00	Sim	***
1216/2020	24/08/2020		11	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		40,000	53,5000	2.140,00	Não	
1216/2020	24/08/2020		11	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		40,000	54,2200	2.168,80	Não	
							Preço Médio -->	48,8067	1.952,27	
Material: 22694 - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, ELEMENTAR										
1216/2020	24/08/2020		12	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		10,000	137,9800	1.379,80	Sim	***
1216/2020	24/08/2020		12	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		10,000	183,5000	1.835,00	Não	
1216/2020	24/08/2020		12	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		10,000	184,1800	1.841,80	Não	
							Preço Médio -->	168,5533	1.685,53	
Material: 22695 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PREMATUROS OU BAIXO PESO										
1216/2020	24/08/2020		13	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		80,000	51,3400	4.107,20	Sim	***
1216/2020	24/08/2020		13	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		80,000	98,1800	7.854,40	Não	
1216/2020	24/08/2020		13	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		80,000	105,0000	8.400,00	Não	
							Preço Médio -->	84,8400	6.787,20	
Material: 22699 - DIETA INDUSTRIALIZADA PADRÃO PÓ										
1216/2020	24/08/2020		1	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		100,000	45,3600	4.536,00	Sim	***
1216/2020	24/08/2020		1	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		100,000	48,0000	4.800,00	Não	
1216/2020	24/08/2020		1	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		100,000	52,5300	5.253,00	Não	
							Preço Médio -->	48,6300	4.863,00	



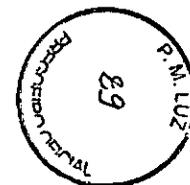
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2020 a 24/08/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 22700 - DIETA INDUSTRIALIZADA PARA DIABÉTICOS PÓ									
1216/2020	24/08/2020		2	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		100,000	64,2400	6.424,00	Sim ***
1216/2020	24/08/2020		2	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		100,000	71,2800	7.128,00	Não
1216/2020	24/08/2020		2	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		100,000	75,0000	7.500,00	Não
						Preço Médio -->	70,1733	7.017,33	
Material: 22701 - DIETA INDUSTRIALIZADA PARA DIABÉTICOS LÍQUIDA									
1216/2020	24/08/2020		3	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		60,000	27,9000	1.674,00	Sim ***
1216/2020	24/08/2020		3	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		60,000	29,0000	1.740,00	Não
1216/2020	24/08/2020		3	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		60,000	32,6400	1.958,40	Não
						Preço Médio -->	29,8467	1.790,80	
Material: 22702 - DIETA INDUSTRIALIZADA HIPERCALÓRICA LÍQUIDA									
1216/2020	24/08/2020		4	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		300,000	26,1000	7.830,00	Sim ***
1216/2020	24/08/2020		4	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		300,000	28,9800	8.694,00	Não
1216/2020	24/08/2020		4	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		300,000	29,0000	8.700,00	Não
						Preço Médio -->	28,0267	8.408,01	
Material: 22704 - DIETA INDUSTRIALIZADA PARA INSUFICIÊNCIA RENAL LÍQUIDA									
1216/2020	24/08/2020		5	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		400,000	15,0000	6.000,00	Sim ***
1216/2020	24/08/2020		5	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		400,000	16,7200	6.688,00	Não
1216/2020	24/08/2020		5	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		400,000	78,0000	31.200,00	Não
						Preço Médio -->	36,5733	14.629,32	



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2020 a 24/08/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 22706 - DIETA INDUSTRIALIZADA PARA INSUFICIÊNCIA RENAL LÍQUIDA 200ML									
1216/2020	24/08/2020		6	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		50,000	11,8800	594,00	Sim ***
1216/2020	24/08/2020		6	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		50,000	22,5000	1.125,00	Não
1216/2020	24/08/2020		6	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		50,000	78,0000	3.900,00	Não
						Preço Médio -->	37,4600	1.873,00	
Material: 25674 - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL									
1216/2020	24/08/2020		14	NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIREL		140,000	35,1000	4.914,00	Sim ***
1216/2020	24/08/2020		14	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 - (5774)		140,000	40,0000	5.600,00	Não
1216/2020	24/08/2020		14	DROGARIA ALQUIMIA LTDA - (5806)		140,000	45,3800	6.353,20	Não
						Preço Médio -->	40,1600	5.622,40	
						Total Preço Médio -->		65.899,99	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2405/2020

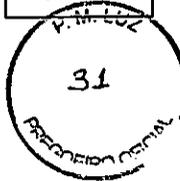
Data: 14/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 654

Folha: 1/5

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE -
Destinação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. LICITAÇÃO.

Código da Dotação : 05.02.2.042.3.3.90.32.99.00.00.00 (495/2020)
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100	LA	DIETA INDUSTRIALIZADA PADRÃO PÓ - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTÉICO, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML E DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15 A 20% DE PROTEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÉN. EMBALAGEM: LATA 800 GR. (22699)	0,0000	0,00
2	100	LA	DIETA INDUSTRIALIZADA PARA DIABÉTICOS PÓ ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A GLICOSE (DIABÉTICOS), NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTÉICA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 - 1,5 KCAL/ML E DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 16 A 24% DE PROTEÍNA, 33 A 55% DE CARBOIDRATO E 29 A 50% DE LIPÍDIO. COM TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFAÇAM AS NECESSIDADES DE UM INDIVÍDUO ADULTO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 400 GR. (22700)	0,0000	0,00
3	60	LA	DIETA INDUSTRIALIZADA PARA DIABÉTICOS LÍQUIDA ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS	0,0000	0,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI:

Simone Zanardi

Luz, 14 de Agosto de 2020.

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 2405/2020

Data: 14/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 654

Folha: 2/5

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A GLICOSE (DIABÉTICOS), NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 - 1,5 KCAL/ML E DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 17 A 24% DE PROTEÍNA, 33 A 55% DE CARBOIDRATO E 29 A 50% DE LIPÍDIO. COM TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFAÇAM AS NECESSIDADES DE UM INDIVÍDUO ADULTO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 1 LITRO. (22701)		
4	300	LA	DIETA INDUSTRIALIZADA HIPERCALÓRICA LIQUIDA ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA. DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 14% A 17% DE PROTEÍNA, 48% A 57% DE CARBOIDRATO E 30% A 36% DE LIPÍDEO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK 1 LITRO. (22702)	0,0000	0,00
5	400	LA	DIETA INDUSTRIALIZADA PARA INSUFICIÊNCIA RENAL LÍQUIDA ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALISADO, HIPERCALÓRICA, HIPOPROTEICA, QUE REQUEREM UMA DIETA COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA. DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 5 A 10% DE PROTEÍNA, 50 A 70% DE CARBOIDRATO E 20 A 45% DE LIPÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML. (22704)	0,0000	0,00
6	50	LA	DIETA INDUSTRIALIZADA PARA INSUFICIÊNCIA RENAL LÍQUIDA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA O PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, QUE REQUEREM UMA DIETA COM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS E ALTA DENSIDADE CALÓRICA COM RESTRIÇÃO DE VOLUME DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 A 2.0 KCAL/ML, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE NO MÍNIMO 15% DE PROTEÍNA.	0,0000	0,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi
Simone A. Zanardi Kurakowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Luz, 14 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 2405/2020

Data: 14/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 654

Folha: 3/5

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			EMBALAGEM 200 ML. (22706)		
7	60	LA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES -(0 A 6 MESES), DEVE SER À BASE DE PROTEÍNA ANIMAL, COM RELAÇÃO DE PROTEÍNAS DE SORO/CASEÍNA 60/40, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA, E NUCLEOTÍDEOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA 400 GR COM COLHER MEDIDA. (22687)	0,0000	0,00
	60	LA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (DE 6 A 12 M) COM RELAÇÃO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE/CASEÍNA, SENDO 60/40, COM DHA, ARA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC N° 44/2011. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA 400 GR COM COLHER MEDIDA. (22688)	0,0000	0,00
9	30	LA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES MENORES DE UM ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, COM MALTODEXTRINA COMO ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATO, TEOR DE PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE MAIOR QUE O DE CASEÍNA, 100% GORDURA VEGETAL, COM LCPUFAS, DHA E ARA. ADICIONADA DE VITAMINAS E MINERAIS. ATENDA A TODAS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA 400 GR COM COLHER MEDIDA. (22689)	0,0000	0,00
10	40	LA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES DE IDADE) À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, OU EM SITUAÇÕES ONDE FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. SEM PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E SEM GLUTEN. ATENDA A TODAS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA RDC N° 43 DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES,	0,0000	0,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

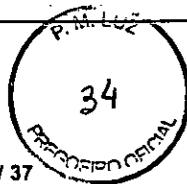
Simone Zanardi
Simone A. Zanardi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ - MG

Luz, 14 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 2405/2020

Data: 14/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 654

Folha: 4/5

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA 400 GR COM COLHER MEDIDA. (22690)		
11	40	LA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE) À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE I-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU EM DIETAS RESTRITAS AO LEITE DE VACA. QUE ATENDA A TODAS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA RDC Nº 43 DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES , APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM LATA 400 GR COM COLHER MEDIDA. (22691)	0,0000	0,00
12	10	UN	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, ELEMENTAR A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PARA LACTENTES DE 0 A 1 ANO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. FÓRMULA COM 90 A 100% DE EFICÁCIA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR, COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA 400 GR COM COLHER MEDIDA. (22694)	0,0000	0,00
13	80	LA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PREMATUROS OU BAIXO PESO RELAÇÃO PROTEÍNA DO SORO MAIOR QUE DE CASEÍNA, SENDO DE 70/30 OU 60/40 PARA PROPORCIONAR MELHOR DIGESTÃO. PERFIL DE AMINOÁCIDOS ADEQUADO PARA O RECÉM NASCIDO DE BAIXO PESO EVITANDO DISTÚRBIOS METABÓLICOS. ADICIONADA DE TCM, LCPUFAS, DHA E ARA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA 400 GR COM COLHER	0,0000	0,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

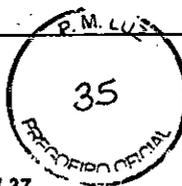
Simone Zanardi
Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Luz, 14 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 2405/2020

Data: 14/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 654

Folha: 5/5

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
14	140	LA	MEDIDA. (22695) ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, 12% DE PROTEÍNA, 53% CARBOIDRATOS E 35% LÍDEOS. LATA COM 400 GRAMAS. (25674)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

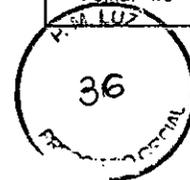
Luz, 14 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 1/3



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO (SUS) SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Processo Adm. nº: 114/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

na de Julgamento: Menor Preço

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
495	05.02.2.042.3.3.90.32.00.00.00.00	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOE	3.3.90.32.99.00.00.00	65.900,00
Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%				

Total previsto: 65.900,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	100,000	LA	DIETA INDUSTRIALIZADA PADRÃO PÓ - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTÉICO, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML E DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15 A 20% DE PROTEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÉN. EMBALAGEM: LATA 800 GR. (22699)	48,6300	4.863,00
2	100,000	LA	DIETA INDUSTRIALIZADA PARA DIABÉTICOS PÓ ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A GLICOSE (DIABÉTICOS), NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTÉICA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 - 1,5 KCAL/ML E DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 16 A 24% DE PROTEÍNA, 33 A 55% DE CARBOIDRATO E 29 A 50% DE LIPÍDIO. COM TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFAÇAM AS NECESSIDADES DE UM INDIVÍDUO ADULTO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 400 GR. (22700)	70,1700	7.017,00

Luz, 25 de Agosto de 2020.

Wagner Bolinha-Secretario de Administração



CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	60,000	LA	DIETA INDUSTRIALIZADA PARA DIABÉTICOS LÍQUIDA ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A GLICOSE (DIABÉTICOS), NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 - 1,5 KCAL/ML E DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 17 A 24% DE PROTEÍNA, 33 A 55% DE CARBOIDRATO E 29 A 50% DE LIPÍDIO. COM TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFAÇAM AS NECESSIDADES DE UM INDIVÍDUO ADULTO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 1 LITRO. (22701)	29,8500	1.791,00
4	300,000	LA	DIETA INDUSTRIALIZADA HIPERCALÓRICA LÍQUIDA ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA. DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 14% A 17% DE PROTEÍNA, 48% A 57% DE CARBOIDRATO E 30% A 36% DE LIPÍDEO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK 1 LITRO. (22702)	28,0300	8.409,00
	400,000	LA	DIETA INDUSTRIALIZADA PARA INSUFICIÊNCIA RENAL LÍQUIDA ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALISADO, HIPERCALÓRICA, HIPOPROTEICA, QUE REQUEREM UMA DIETA COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA. DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 5 A 10% DE PROTEÍNA, 50 A 70% DE CARBOIDRATO E 20 A 45% DE LIPÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML. (22704)	36,5700	14.628,00
6	50,000	LA	DIETA INDUSTRIALIZADA PARA INSUFICIÊNCIA RENAL LÍQUIDA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA O PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, QUE REQUEREM UMA DIETA COM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS E ALTA DENSIDADE CALÓRICA COM RESTRIÇÃO DE VOLUME DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE NO MÍNIMO 15% DE PROTEÍNA. EMBALAGEM 200 ML. (22706)	37,4600	1.873,00
7	60,000	LA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES -(0 A 6 MESES), DEVE SER À BASE DE PROTEÍNA ANIMAL, COM RELAÇÃO DE PROTEÍNAS DE SORO/CASEÍNA 60/40, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA, E NUCLEOTÍDEOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA 400 GR COM COLHER MEDIDA. (22687)	27,0300	1.621,80
8	60,000	LA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (DE 6 A 12 M) COM RELAÇÃO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE/CASEÍNA, SENDO 60/40, COM DHA, ARA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 44/2011. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA 400 GR COM COLHER MEDIDA. (22688)	26,9900	1.619,40
	30,000	LA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES MENORES DE UM ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, COM MALTODEXTRINA COMO ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATO, TEOR DE PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE MAIOR QUE O DE CASEÍNA, 100% GORDURA VEGETAL, COM LCPUFAS, DHA E ARA. ADICIONADA DE VITAMINAS E MINERAIS. ATENDA A TODAS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA 400 GR COM COLHER MEDIDA. (22689)	198,9000	5.967,00
10	40,000	LA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES DE IDADE) À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, OU EM SITUAÇÕES ONDE FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. SEM PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E SEM GLUTEN. ATENDA A TODAS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA RDC Nº 43 DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA 400 GR COM COLHER MEDIDA. (22690)	51,5700	2.062,80
11	40,000	LA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE) À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE I-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU EM DIETAS RESTRITAS AO LEITE DE	48,8100	1.952,40

Luz, 25 de Agosto de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Folha: 3/3

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
12	10,000	UN	VACA, QUE ATENDA A TODAS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA RDC Nº 43 DE 2011. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM LATA 400 GR COM COLHER MEDIDA. (22691)	168,5500	1.685,50
			FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, ELEMENTAR A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PARA LACTENTES DE 0 A 1 ANO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. FÓRMULA COM 90 A 100% DE EFICÁCIA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR, COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA 400 GR COM COLHER MEDIDA. (22694)		
	80,000	LA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PREMATUROS OU BAIXO PESO RELAÇÃO PROTEÍNA DO SORO MAIOR QUE DE CASEÍNA, SENDO DE 70/30 OU 60/40 PARA PROPORCIONAR MELHOR DIGESTÃO. PERFIL DE AMINOÁCIDOS ADEQUADO PARA O RECÉM NASCIDO DE BAIXO PESO EVITANDO DISTÚRBIOS METABÓLICOS. ADICIONADA DE TCM, LCPUFAS, DHA E	84,8400	6.787,20
			ARA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA 400 GR COM COLHER MEDIDA. (22695)		
14	140,000	LA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, 12% DE PROTEÍNA, 53% CARBOIDRATOS E 35% LÍDEOS. LATA COM 400 GRAMAS. (25674)	40,1600	5.622,40
Total Geral ----->				897,5600	65.899,50

Luz, 25 de Agosto de 2020.

Wagner Bolinha-Secretario de Administração



CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 114/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO (SUS) SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
495	05.02.2.042.3.3.90.32.00.00.00.00	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - :	3.3.90.32.99.00.00.00	65.900,00
Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%				

Total Previsto : 65.900,00

Luz, 25 de Agosto de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**



Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

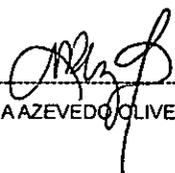
Nr. Processo Adm. / Ano:	114/2020
Data do Processo Adm.:	25/08/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	"AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO (SUS) SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em



MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 114/2020 DE 25.08.2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 DE 25.08.2020

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006 e Art. 15, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/6/1993, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1914/2015 DE 25.03.15.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/ MG**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP 35595-000, torna público, mediante pregoeira designada pelo Decreto Nº 2.791/2020, de 02.01.2020, alterado pelo Decreto nº 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por **ITEM**, objetivando a aquisição de **Insumos de Nutrição Enteral e Oral e formula infantil para os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**.

A abertura da sessão será às **13:30 horas, do dia 10 de Setembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de **13:30** até as **13:40** podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme clausula III deste edital**, e caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 143/06 de 02.01.06 e 1616 de 10.09.13, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11, bem como o Decreto Municipal nº 01912/2015 de 25.03.15, as demais normas e condições estabelecidas neste edital e pela Lei Complementar nº. 123/2006.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I- DO OBJETO

"AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO (SUS) SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL:"

1.1 – Definição dos itens, quantitativo, descrição dos itens licitados constam no Termo de Referência e na minuta da proposta de preços (Anexo IV).

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2- As licitantes deverão apresentar, no **dia 10 de Setembro de 2020, até às 13:30**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 01**, sua **proposta comercial** conforme solicitado no item 4 deste edital, e no **envelope nº 02** a **documentação** comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na **parte externa, além da razão social**, os seguintes dizeres:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Luz – MG
Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 114/2020
Pregão nº 033/2020

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 114/2020
Pregão nº 033/2020

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

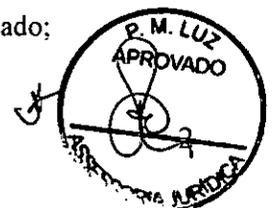
- 2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representante.
- 3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I - documento oficial de identidade;
 - II - contrato social/alteração contratual no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 3.4. Caso a procuração seja particular, ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes. (Anexo II).
- 3.5. Em se tratando de microempresa–ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002. (Anexo III).
- 3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo IX) deste edital.
- 3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

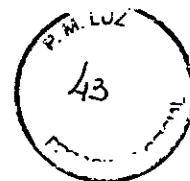
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



d) conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) **Prazo de entrega:** A entrega dos bens licitados deverá ser **imediato**, ou seja, **10 (dez) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial – Entrega programada.

f) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, frete, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

g) Nas propostas deve constar os produtos, marca, quantidade, preço unitário e valor total com impostos e prazo de validade da proposta.

4.1- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.2- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4- A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V- DA VIGENCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

5.1- O Contrato de Fornecimento, Anexo VIII, vigorará por **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e com base no Decreto nº 3.931/2001 desde que seja ocorrida nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 .

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- ~~d) As propostas que não apresentarem a marca dos bens oferecidos;~~

VII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



7.8- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – **ENVELOPE Nº 2**

8.1. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VI**).

8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.3. Certidão de Quitação de Tributos e **Contribuições Federais** emitida pela Secretaria da Receita Federal unificada com a Certidão Negativa de Débito (**CND**) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;

8.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

8.5. Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

8.6. Certidão **Negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- validade 90 (noventa) dias.

8.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista – CNDT**.

8.8. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**).

8.9. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, com exceção para as MPP e EPP (documentos fiscais), que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 022/11 de 11/07/2011.

8.10- As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos **DOCUMENTOS FISCAIS** apresentadas.

8.10.1 – O termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.11 o documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.

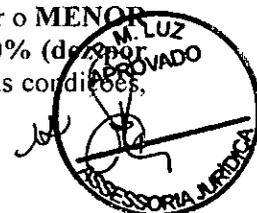
IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições,





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

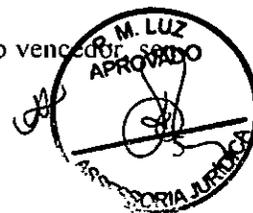
9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

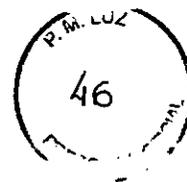
9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e do-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.24. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando no Departamento de Compras e Licitações, o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **segundo dia útil que anteceder** à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

11.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

XII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020, suas respectivas fichas do exercício de 2021 e possíveis apostilamentos:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Fichas Nº 495– 05.02.2.042.3.3.90.32.99.00.00.00 do orçamento vigente, sua ficha respectiva para o exercício de 2020.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Obriga-se á contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição dos itens e do Contrato.

13.2 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.3 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal.

13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Luz e desde que não afete a boa execução da ata/contrato.

14.3- O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, previsto no inciso 13 art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do contrato, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º - A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

15.2 - A Administração poderá valer-se de outros meios para ás aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 – Os bens licitados deverão ser entregues, imediatamente, ou seja, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Programa Programada.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



16.2- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

16.3- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades, quanto a qualidade, descrição, embalagem violada, amassada, validade e outros.

16.4 – Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

XVII- DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a entrega programada dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde.

XVIII- DAS SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência escrita
- b) multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Iaerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras– Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.

19.13. Edital e seus anexos disponibilizados nos no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: licitacao@luz.mg.gov.br, no site do município: WWW.luz.mg.gov.br

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

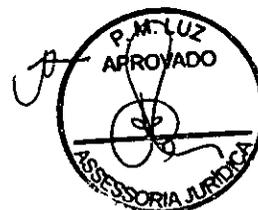
19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Descrição do Objeto – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII - Minuta do Contrato de Fornecimento.
- Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006.
- Anexo IX – Modelo de Retirada de Edital.

Luz, 25 de Agosto de 2020.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


RAFAELA CHAVES PAULINELLI
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/MG 199.235





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISICAO DE INSUMOS ENTERAIS, ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS

O **Município de Luz, Minas Gerais**, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme autorização do Ilma. Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº **PRC N°**

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando que alguns usuários não conseguem realizar a ingestão oral de alimentos e necessitam fazer uso de fórmula infantil e nutrição enteral e oral;

Considerando que o uso dos suplementos alimentares e fórmulas infantis são essenciais a vida para pacientes impossibilitados de realizar ingestão oral;

Considerando que os produtos são essenciais à manutenção da saúde dos usuários, onde muitas vezes a não utilização pode levar ao agravo de enfermidade ou morte;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

1. DO OBJETO

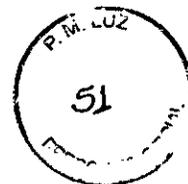
Constitui objeto deste Edital a aquisição de insumos de Nutrição Enteral e Oral e fórmula infantil para os usuários assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde e cumprimento de mandados judiciais

2) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

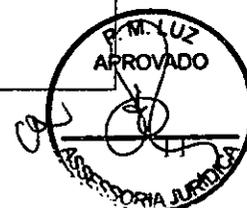




Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Item	Produto	Quantidade	Preço Médio
01	Dieta industrializada padrão pó – alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico na diluição padrão, normoprotéico, com densidade energética de 1,0 a 1,5kcal/ml e distribuição calórica de 15 a 20% de proteína. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata/pote 800g - 22699	100	RS 48,63
02	Dieta industrializada para diabéticos pó - alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com intolerância a glicose (diabéticos), normocalórica na diluição padrão, normoprotéica. Densidade calórica de 1,0 – 1,5 kcal/ml e distribuição calórica de 16 a 24% de proteína, 33 a 55% de carboidrato e 29 a 50% de lipídio. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades de um indivíduo adulto. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: lata/pote com 400g – 22700	100	RS 70,1733
03	Dieta industrializada para diabéticos líquida - alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com intolerância a glicose (diabéticos), normocalórica, normoproteica. Densidade calórica de 1,0 – 1,5 kcal/ml e distribuição calórica de 17 a 24% de proteína, 33 a 55% de carboidrato e 29 a 50% de lipídio. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades de um indivíduo adulto. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: tetra Pack 1litro - 22701	60	RS 29,8467
04	Dieta industrializada hipercalórica líquida - alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, normoproteica. Densidade energética de 1,5 a 2,0kcal/ml Distribuição calórica de 14% a 17% de proteína, 48% a 57% de carboidrato e 30% a 36% de lipídeo. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra pack 1L - 22702	300	RS 28,0267
05	Dieta industrializada para insuficiência renal líquida alimento nutricionalmente completo para paciente com insuficiência renal não dialisado, hipercalórica, hipoprotéica, que requerem uma dieta com restrição de proteína. Densidade calórica de 2,0 kcal/ml. Distribui-		





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	ção calórica de 5 a 10% de proteína, 50 a 70% de carboidrato de 20 a 45% de lipídeos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Pack 200 ml. 22704	400	RS 36,5733
06	Dieta industrializada insuficiência renal líquida – alimento nutricionalmente completo para o paciente com insuficiência renal em tratamento dialítico, para uso oral ou enteral, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas de alta densidade calórica com restrição de volume densidade calórica de 1.5 a 2.0 kcal/ml, distribuição calórica de no mínimo 15% de proteína. Embalagem 200 ml – 22706-	50	RS 37,4600

Fórmulas infantis para lactentes:

Produto	Quantidade	Preço Médio
1 -Fórmula infantil de partida para lactentes (0 a 6 meses), deve ser à base de proteína animal, com relação de proteínas de soro/caseína 60/40, com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr - 22687	60	RS 27,0267
2 Fórmula infantil de seguimento para lactentes (de 6 à 12 meses), com relação de proteína do soro do leite/caseína, sendo 60/40, com DHA, ARA, prebióticos, nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr - 22688	60	RS 26,9933
3 Fórmula infantil para lactentes menores de um ano de idade com intolerância à lactose. Fórmula isenta de lactose, com maltodextrina como única fonte de carboidrato; teor de proteínas de soro do leite maior que o de caseína; 100% gordura vegetal, com LcPufas, DHA e ARA. Adicionada de vitaminas e minerais. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr - 22689	30	RS 198,90
4 Fórmula infantil para lactentes (de 0 a 6 meses de idade) à base de proteína isolada de soja, isento de lactose, sacarose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Sem proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e sem glúten. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 43 de 2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr - 22690	40	RS 51,5733





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



5	Fórmula infantil de seguimento para lactentes (a partir dos 6 meses de idade), à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou em dietas restritas ao leite de vaca. Que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 43 de 2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr - 22691	40	RS 48,8067
6	Fórmula infantil hipoalergênica, elementar, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, para lactentes de 0 a 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula com 90 a 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos. Acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida - 22694	10	RS 168,5533
7	Fórmula infantil para lactentes prematuros e/ou de baixo peso. Relação proteína do soro maior que de caseína, sendo de 70/30 ou 60/40, para proporcionar melhor digestão. Perfil de aminoácidos adequado para o recém-nascido de baixo peso evitando distúrbios metabólicos. Adicionada de TCM, Lc Pufas, DHA e ARA. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida - 22695	80	RS 84,8400
8	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, normocalórico, indicado para crianças de 1 a 10 anos, Isento de lactose, 12% de proteína (proteína do soro do leite, caseinato de potássio obtido do leite de vaca 48%), 53% carboidratos (35% de sacarose, matodextrina e xarope de milho 32%), 35% lipídeos (óleo de girassol 42%, óleo de canola 26%, óleo de milho, lecitina e soja 5% e 20% TCM). Lata com 400	144	RS 40,16

3) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



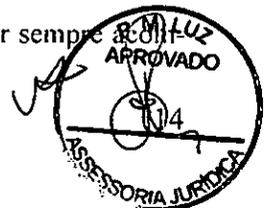
- 3.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Autorização de Fornecimento ao fornecedor;
- 3.3 – O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de seis (6) meses do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.
- 3.4 – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.
- 3.5 – O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor, salvo em casos de mandados judiciais, onde a entrega deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.6 – Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Laerton Paulineli, 153, Luz/MG , **mediante agendamento prévio**, obedecendo ao horário compreendido entre 07:00 horas às 17:00 horas.
- 3.7 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4) DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Luz – Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
- Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
 - Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de 03 (três) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

5) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



6) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

7) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

9) DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de insumos de Nutrição Enteral, oral e fórmulas infantis, objetivando a assistência nutricional para os usuários assistidos pelo SUS e mandados judiciais.

LUZ, 12 de agosto de 2020

Simone Alzir Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da
licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Luz**, na modalidade **Pregão nº 033/2020**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº,
bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclu-
sive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 033/2020, **DECLARA** expressamente que até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.

TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 114/2020 – Pregão nº 033/2020.

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Esta-
do: _____ Telefone : _____ Fax : _____ e-mail _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

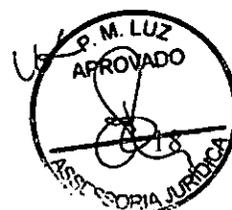
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____ CPF: _____
e-mail: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ATENÇÃO:

1) Os lances serão dados por ITEM, conforme Anexo I!

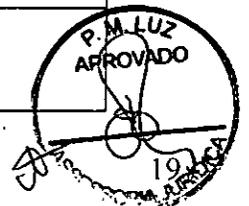




Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Item	Produto	Quantidade	Preço Médio
01	Dieta industrializada padrão pó – alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico na diluição padrão, normoprotéico, com densidade energética de 1,0 a 1,5kcal/ml e distribuição calórica de 15 a 20% de proteína. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: lata/pote 800g – 22699 Marca _____ Valor un _____ Valor total _____	100	RS
02	Dieta industrializada para diabéticos pó - alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com intolerância a glicose (diabéticos), normocalórica na diluição padrão, normoprotéica. Densidade calórica de 1,0 – 1,5 kcal/ml e distribuição calórica de 16 a 24% de proteína, 33 a 55% de carboidrato e 29 a 50% de lipídio. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades de um indivíduo adulto. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: lata/pote com 400g – 22700 Marca _____ Valor un _____ Valor total _____	100	RS
03	Dieta industrializada para diabéticos líquida - alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com intolerância a glicose (diabéticos), normocalórica, normoproteica. Densidade calórica de 1,0 – 1,5 kcal/ml e distribuição calórica de 17 a 24% de proteína, 33 a 55% de carboidrato e 29 a 50% de lipídio. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades de um indivíduo adulto. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: tetra Pack 1litro – 22701 Marca _____ Valor un _____ Valor total _____	60	RS
04	Dieta industrializada hipercalórica líquida - alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, normo-		





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



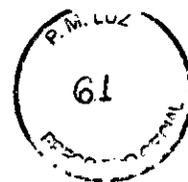
	proteica. Densidade energética de 1,5 a 2,0kcal/ml Distribuição calórica de 14% a 17% de proteína, 48% a 57% de carboidrato e 30% a 36% de lipídeo. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetra pack 1L – 22702 Marca _____ Valor un _____ Valor total _____	300	RS
05	Dieta industrializada para insuficiência renal líquida alimento nutricionalmente completo para paciente com insuficiência renal não dialisado, hipercalórica, hipoprotéica, que requerem uma dieta com restrição de proteína. Densidade calórica de 2,0 kcal/ml. Distribuição calórica de 5 a 10% de proteína, 50 a 70% de carboidrato de 20 a 45% de lipídeos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Pack 200 ml. 22704 Marca _____ Valor un _____ Valor total _____	400	RS
06	Dieta industrializada insuficiência renal líquida – alimento nutricionalmente completo para o paciente com insuficiência renal em tratamento dialítico, para uso oral ou enteral, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas de alta densidade calórica com restrição de volume densidade calórica de 1.5 a 2.0 kcal/ml, distribuição calórica de no mínimo 15% de proteína. Embalagem 200 ml – 22706- Marca _____ Valor un _____ Valor total _____	50	RS

Fórmulas infantis para lactentes:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

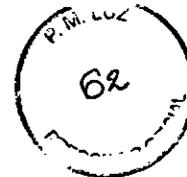


<u>Produto</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Médio</u>
1 -Fórmula infantil de partida para lactentes (0 a 6 meses), deve ser à base de proteína animal, com relação de proteínas de soro/caseína 60/40, com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr - 22687 Marca _____ Valor un _____ Valor total _____	60	R\$
2 Fórmula infantil de seguimento para lactentes (de 6 à 12 meses), com relação de proteína do soro do leite/caseína, sendo 60/40, com DHA, ARA, prebióticos, nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr - 22688 Marca _____ Valor un _____ Valor total _____	60	R\$
3 Fórmula infantil para lactentes menores de um ano de idade com intolerância à lactose. Fórmula isenta de lactose, com maltodextrina como única fonte de carboidrato; teor de proteínas de soro do leite maior que o de caseína; 100% gordura vegetal, com LcPufas, DHA e ARA. Adicionada de vitaminas e minerais. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr - 22689 Marca _____ Valor un _____ Valor total _____	30	R\$
4 Fórmula infantil para lactentes (de 0 a 6 meses de idade) à base de proteína isolada de soja, isento de lactose, sacarose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Sem proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e sem glúten. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 43 de 2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr - 22690 Marca _____ Valor un _____ Valor total _____	40	R\$
5 Fórmula infantil de seguimento para lactentes (a partir dos		





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

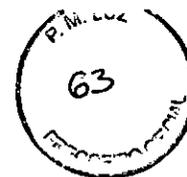


<p>6 meses de idade), à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou em dietas restritas ao leite de vaca. Que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 43 de 2011. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Lata 400 gr – 22691</p> <p>Marca _____</p> <p>Valor un _____</p> <p>Valor total _____</p>	<p>40</p>	<p>R\$</p>
<p>6 Fórmula infantil hipoalergênica, elementar, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, para lactentes de 0 a 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula com 90 a 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos. Acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida – 22694</p> <p>Marca _____</p> <p>Valor un _____</p> <p>Valor total _____</p>	<p>10</p>	<p>R\$</p>
<p>7 Fórmula infantil para lactentes prematuros e/ou de baixo peso. Relação proteína do soro maior que de caseína, sendo de 70/30 ou 60/40, para proporcionar melhor digestão. Perfil de aminoácidos adequado para o recém-nascido de baixo peso evitando distúrbios metabólicos. Adicionada de TCM, Lc Pufas, DHA e ARA. Validade mínima de 12 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida – 22695</p> <p>Marca _____</p> <p>Valor un _____</p> <p>Valor total _____</p>	<p>80</p>	<p>R\$</p>
<p>8 Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, normocalórico, indicado para crianças de 1 a 10 anos, Isento de lactose, 12% de proteína (proteína do soro do leite, caseinato de potássio obtido do leite de vaca 48%), 53% carboidratos (35% de sacarose, matodextrina e xarope de milho 32%), 35% lipídeos (óleo de girassol 42%, óleo de canola 26%, óleo de milho, lecitina e soja 5% e 20% TCM). Lata com 400</p>	<p>144</p>	<p>R\$</p>





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Marca _____		
Valor un _____		
Valor total _____		

Atenção: Os lances serão dados por ITEM.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ dias (mínimo de 30 dias)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, frete, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: imediato, 10 (dez) dias, conforme Autorização de Fornecimento Parcial.

....., de de 2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa - Carimbo CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

PRC Nº 114/2020
PREGÃO Nº 033/2020

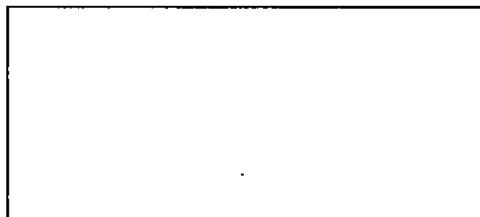
....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA
COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 033/2020, **DECLARA**
expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

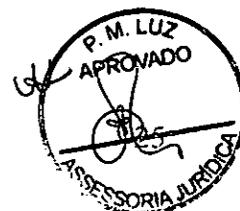
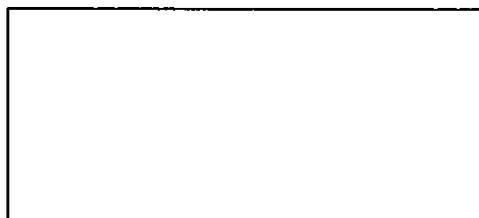
..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO n° _____/2020
PRC 114/2020 - PREGÃO 033/2020 - Vigência:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020 autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão n° 033/2020**, foi expedido o Contrato de Fornecimento n° _____/2020 – Aquisição de Insumos de Nutrição Enteral, Oral e Fórmula Infantil, (Gêneros Alimentícios) de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre **Município de Luz-MG/CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153- Bairro Monsenhor Parreiras nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, CPF n° _____, residente a Praça Rotary Club n° _____, também nesta cidade e a **CONTRATADA/DETENTORA DO CONTRATO**: _____ inscrita no CNPJ: _____, situada a Rua _____ - B. _____ em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da Carteira de Identidade n° MG _____ e CPF: _____, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO (SUS) SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTA EDITAL."

CLÁUSULA SENGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

O prazo de fornecimento dos bens será, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial no Almoarifado da Prefeitura.

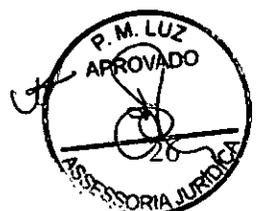
CLAUSULA TERCEIRA – DOS BENS, QUANTIDADE E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata, a saber:

CODIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

O valor global da ata, a preços iniciais é de RS _____ (_____).

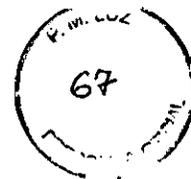
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período, oportunidade em que o mesmo será reajustado pela variação anual do INPC acumulado do ano anterior ao da prorrogação, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a **entrega dos bens** e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

5.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Solicitar a Detentora da Ata/Contratada a entrega do objeto licitado, através da Autorização de Fornecimento Parcial.
- Receber, conferir e dar o aceite nos bens entregues.

6.2 – DA DETENTORA DA ATA/CONTRATO:

- Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, violados, com data de validade próxima do vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - Os quantitativos e especificações dos produtos deverão ser entregues imediatamente, em 10 (dez) dias, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- O Contrato de Fornecimento tem a **vigência de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura devendo a Detentora do Contrato manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRC – 114/2020, Pregão nº. 033/2020.**

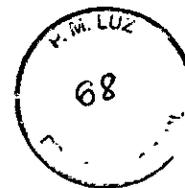
CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020, suas respectivas fichas do orçamento de 2021 e apostilamentos:

FIGHA Nº 495 05.02.2.04233.3.9032.99.00.00.00 DO ORÇAMENTO VIGENTE, SUA FICHA RESPECTIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº 033/2020 e pelas normas substanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da ata/contrato, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado deste Contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.10 Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ata.

11.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.14 A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contrato por eventuais perdas e danos causados à Administração.

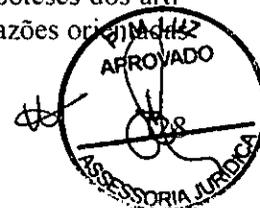
11.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

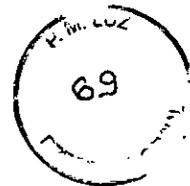
11.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da Detentora do Contrato, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora do Contrato o contraditório e a ampla defesa.

11.19 O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões oriundas pela Teoria da Imprevisão.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A Prefeitura poderá promover a rescisão do Contrato:

- a) - inobservar os prazos estabelecidos na ata em “ordem de serviço/requisição de abastecimento”;
- b) - não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
- c) - desviar-se do escopo de trabalho;
- d) - cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
- e) - subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) - dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) - por falecimento de um de seus sócios;
- h) - tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- i) - a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

Parágrafo único – Rescindido o Contrato, a Detentora do Contrato terá retido todo o crédito decorrente do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

Constituem condições resolutivas do Contrato:

- a) - o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
- b) - o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Detentora do Contrato assumirá, automaticamente, ao firmar este Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução do Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da Detentora do Contrato ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

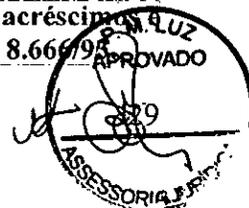
O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora do Contrato, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

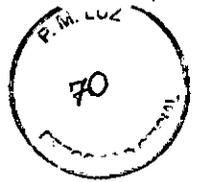
16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - A Detentora do Contrato se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



16.4 - O Edital do **Processo de Licitação Nº 114/2020, Pregão Presencial Nº 033/2020** e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Contratada/Detentora do Contrato está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Exce-lentíssimo Senhor Prefeito **Ailton Duarte**, representante legal do Município de Luz, pelo _____ representante legal da empresa _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Luz, _____ de _____.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Empresa
Contratada

Testemunhas:

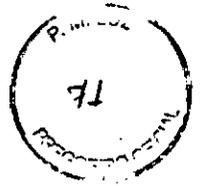
Nome:
RG:

Nome:
RG:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador do CPF: _____ e Identidade nº
_____, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 033/2020, **DECLARA** expressamente
que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

Processo nº 114/2020
Pregão 033/2020

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO (SUS) SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL":

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do Pregão 033/2020 e Processo Licitatório 114/2020 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____ de _____ de 2020.

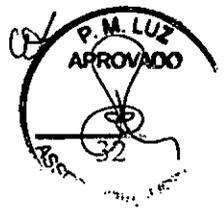
Assinatura e carimbo CNPJ

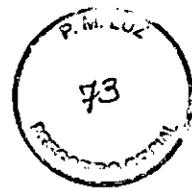
ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail: licitacao@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 114/2020. PREGÃO:033/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 114/2020. PREGÃO:033/2020. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO (SUS) SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". LICITAÇÃO.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM: 10.09.2020 ÀS 13:30 HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG. SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030. RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 25.08.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:53F34C39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 26/08/2020. Edição 2828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº.: 417/2020, de 28 de Agosto de 2020.

PRC nº.: 114/2020, de 25 de Agosto de 2020.

Pregão Presencial nº.: 033/2020, de 25 de Agosto de 2020.

Objeto: Aquisição de insumos de nutrição enteral e oral e fórmula infantil para atender os usuários assistidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Luz/MG.

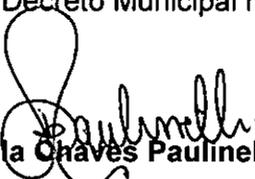
PARECER

A Comissão Permanente de Licitação elegeu para referida aquisição a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra fundamentos nos seguintes dispositivos legais: artigo 1º e seguintes da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 143/2006, de 02 de Janeiro de 2006.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que é plenamente legal e conseqüentemente aceitável a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, feita a análise da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no artigo 40 da referida Lei e demais normas pertinentes ao Edital, bem como também está de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e com o Decreto Municipal nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual foi aprovada.


Rafaela Chaves Paulinelli

OAB/MG 199.235

1
Express: O'Hara

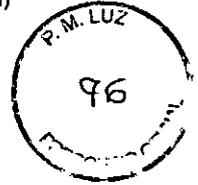
08/10/2009
10169
08/10/2009
10169

95
Rosemary
Alice Selva
Range
Date 20/09/20
23:30



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208684731

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP1900577890

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Setembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(l)is igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7458498 em 05/09/2019 da Empresa ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME, Nire 31208684731 e protocolo 193964180 - 04/09/2019. Autenticação: D637D881D356852A6A5032B8E7255974A3957DA. Marley de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 193964180 e o código de segurança 1614 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Marley de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/396.418-0	MGP1900577890	04/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
249.575.776-68	MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials



ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA.

CNPJ: 11.453.723/0001-62

NIRE: 3120868473-1

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, nascida em 28.03.1957, portadora da cédula de identidade MG-1.389.027, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 249.575.776-68, residente e domiciliada na Rua João Afonso Moreira, nº 379, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP. 31.310-130; e

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02.04.1987, portador da cédula de identidade nº MG-10.325.589, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 082.000.166-09, residente e domiciliado na Rua João Afonso Moreira, nº 379, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP. 31.310-130.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA.**, com sede na Rua Leiria, nº 539, Bairro São Francisco, Belo Horizonte, MG, CEP. 31.255-100, inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.723/0001-62, com contrato social arquivado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120868473-1 em 12.01.2010, última alteração contratual arquivada em 31.07.2018 sob o nº 6945005, resolvem de comum acordo, promover a **DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O objeto social da sociedade passa a ser as atividades de *“Comércio, importação e exportação de produtos e materiais descartáveis, suprimentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, fisioterapêuticos, de medicamentos de uso humano, produtos de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual (segurança), a representação comercial por conta de terceiros, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (nutrição enteral e parental), comércio varejista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista e varejista de suplemento nutricional.*

SEGUNDA

Diante as deliberações constantes nas cláusulas precedentes, o Contrato Social, **CONSOLIDADO**, passa a vigorar com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7458498 em 05/09/2019 da Empresa ORTHONNEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME, Nire 31208684731 e protocolo 193964180 - 04/09/2019. Autenticação: D637D881D756852AA4503BB927255974A2337DA. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/396.418-0 e o código de segurança 1814 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019, por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



CONTRATO SOCIAL

ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME.

CNPJ: 11.453 723/0001-62

NIRE: 3120868473-1

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Filiais, Objeto, Prazo e Foro.

Cláusula 1ª. - A sociedade girará sob a denominação de **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA. - ME.**, com sede na Rua Leiria, nº 539, Bairro São Francisco, Belo Horizonte, MG, CEP. 31.255-100, podendo estabelecer filiais ou sucursais, agências ou escritórios em qualquer local do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, adotando como nome fantasia a expressão "**ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS**".

Cláusula 2ª. - A sociedade terá como objetivo social as atividades de "*Comércio, importação e exportação de produtos e materiais descartáveis, suprimentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, fisioterapêuticos, de medicamentos de uso humano, produtos de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual (segurança), a representação comercial por conta de terceiros, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (nutrição enteral e parental), comércio varejista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista e varejista de suplemento nutricional*".

Cláusula 3ª. - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início das atividades sociais, para todos os efeitos, possui marco na data de 01.12.2009.

Cláusula 4ª. - Os sócios elegem, com exclusividade, o foro da Comarca da cidade sede da sociedade, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, por tais privilegiado que seja.

CAPÍTULO II

Capital, Subscrição e Integralização

Cláusula 5ª. - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Cláusula 6ª. - As quotas do Capital Social totalmente subscritas e integralizadas, ficam assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
Marisa Helena de Souza Carvalho	19.000	19.000,00
Gustavo Henrique de Souza Carvalho	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Handwritten signatures and initials of the signatories.





CAPÍTULO III

Regime, Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração.

Cláusula 7ª. - A sociedade subordinar-se-á ao regime das sociedades limitada, instituída nº 10.406/2002, subordinando-se supletivamente ao regramento pertinente às sociedades anônimas, nos termos do art. 1.053, parágrafo único, da mesma lei.

Cláusula 8ª. - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto, a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento do outro sócio por escrito, o qual tem o direito de preferência e que deverá ser formalmente notificado a respeito da intenção de ceder ou transferir, do nome do proponente comprador, do preço e das demais condições do negócio.

§ 1º - A avaliação das quotas será efetivada por empresa especializada, para esse fim contratado, por indicação dos sócios. O custo da avaliação será de responsabilidade do sócio alienante.

§ 2º - Os outros sócios terão preferência na aquisição das quotas a serem cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título, devendo tal preferência ser expressamente manifestada no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação da intenção de ceder, transferir ou alienar aquelas quotas.

§ 3º - O valor das quotas objeto da cessão, transferência ou alienação corresponderá ao valor da avaliação e será pago pelo eventual sócio interessado na aquisição das mesmas, nas condições acordadas com o sócio alienante.

§ 4º - Se ao término do prazo estipulado no parágrafo primeiro supra, o sócio não tiver exercido seu direito de preferência, o quotista cedente poderá transferir suas quotas ao terceiro interessado na aquisição das mesmas.

Cláusula 9ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º - Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 10 - A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO**, a qual compete representar a sociedade ativa ou passivamente, judicial, e extra-judicial, assinando isoladamente todos os documentos de interesse da sociedade.

§ 1º - Os sócios poderão constituir procuradores por prazo determinado, mediante consentimento unânime e com poderes específicos, visando à prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade. A constituição se dará através de instrumento de procuração, com o objetivo de representar e assinar por ambos os sócios nos respectivos atos, com a limitação dos poderes específicos outorgados.

§ 2º - É vedado aos sócios e aos procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, tais como: abono, aceite, aval, endosso, fiança e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e/ou de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º - O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo, ficará individualmente responsável pelo pagamento de compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7459498 em 05/09/2019 da Empresa ORTHONEWB CIRURGICOS E ORTOFEDICOS LTDA - ME Nire 31208684731 e protocolo 193964180 - 04/09/2019 Autenticação: D637D861D356852A2A5035R357255974A39277A Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/396.418-0 e o código de segurança 1814 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 5/10



§ 4º - Os sócios, a seu critério, poderão fazer retiradas mensais a título de *pró-labore*, podendo ainda fazer outras retiradas periódicas, mediante consenso unânime dos sócios, em acordo com a legislação do Imposto de Renda e demais disposições legais.

CAPÍTULO IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Cláusula 11 - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 12 - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios.

Cláusula 13 - As deliberações serão tomadas, observando-se em cada situação o quorum específico, conforme o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/2002, sem prejuízo das ressalvas constantes do mesmo item.

CAPÍTULO V

Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula 14 - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, insolvência, impedimento, incapacidade, exclusão ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com os sócios remanescentes e sucessores, mediante alteração do contrato social indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ 1º - Ocorrendo quaisquer das hipóteses do *caput*, a titularidade das quotas ficarão, conforme o caso, sob a responsabilidade de curador designado judicialmente, ou ocorrerá à automática e imediata transferência das quotas aos herdeiros e/ou sucessores do quotista falecido, sendo que, em caso de exclusão, as quotas poderão ser livremente adquiridas pelo sócio remanescente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a partir da constatação do evento, apurado o valor patrimonial das cotas de acordo com o último balanço anual levantado, ou balanço especialmente levantado para esse fim, situação em que, não havendo pluralidade de sócios, deverá o sócio remanescente promover a regularização no prazo legal, sob pena de dissolução da Sociedade.

§ 2º - A retirada exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

§ 3º - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer, por escrito, suas cotas e haveres na sociedade, ao sócio remanescente no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.



CAPÍTULO VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência.

Cláusula 15 - Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos:

§ 1º Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.

§ 2º Na falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula 16 - Os administradores declaram expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade proposta por esta Sociedade ou de administrá-la, não estando os mesmos incurso em quaisquer das hipóteses do parágrafo primeiro do art. 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 17 - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Cláusula 18 - Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiro não cotista em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 03 (três) dias para substituir a penhora das cotas conscritas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula 19 - Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinaram o presente instrumento.

Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2019.

Assinam de forma digital o documento:

Marisa Helena de Souza Carvalho
Sócia Administradora

Gustavo Henrique de Souza Carvalho
Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

79V

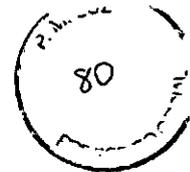
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/396.418-0	MGP1900577900	04/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
082.000.166-09	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO
249.575.776-68	MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA -ME, de nire 3120868473-1 e protocolado sob o número 19/396.418-0 em 04/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7458498, em 05/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
249.575.776-68	MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
249.575.776-68	MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO
082.000.166-09	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO

Belo Horizonte, Quinta-feira, 05 de Setembro de 2019

JBB,

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

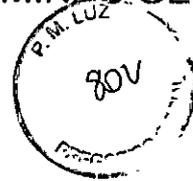
Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
220.206.676-49	ALBERTO VIEIRA FILHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quinta-feira, 05 de Setembro de 2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.453.723/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2010
NOME EMPRESARIAL ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTHONEWS CIRURGIA E ORTOPEDICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.37-1-89 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
COORDENADOR R LEIRIA	NÚMERO 539	COMPLEMENTO *****
CEP 31.255-100	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO SALDANHA@ORTHONEWS.COM.BR	
TELEFONE (31) 3018-2034		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 09:58:54 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

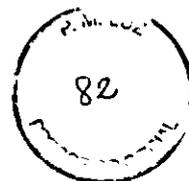
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CRTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA -ME
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120868473-1	11.453.723/0001-62	12/01/2010	01/12/2009

Endereço Completo:
 RUA LEIRIA 539 - BAIRRO SAO FRANCISCC CEP 31255-100 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:
 COMERCIO. IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS E MATERIAIS DESCARTAVEIS, SUPRIMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS, FISIOTERAPEUTICOS, DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL SEGURANCA, A REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, NUTRICAO ENTERAL E PARENTAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL.

Capital Social: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
082.000.166-09	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 1.000,00	SOCIO
249.575.776-68	MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 19.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/09/2019 Número: 7458498

Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Belo Horizonte, 20 de Julho de 2020 14:26

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C200001439017 e visualize a certidão)



20/426.959-9

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ORTHONEWS

Medicamentos | Nutrição | Correlatos | Diagnóstico

CNPJ: 11.453.723/0001-62

Rua Leiria, 539

Bairro São Francisco - Belo Horizonte - MG

(31) 3018-2034 | 3110-2034 contato@orthonews.com.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ 11.453.723/0001-62, sediada RUA LEIRIA 539, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.389.027 e do CPF nº 249.575.776-68, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 033/2020, **DECLARA** expressamente que até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

BELO HORIZONTE, 03 SETEMBRO 2020.

MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO – SÓCIA PROPRIETARIA

RG: 1.389.027 – CPF: 249.575.776-68

11.453.723/0001-62

ORTHONEWS CIRURGICOS E
ORTOPEDICOS LTDA-ME

Rua Leiria, 539
B. São Francisco - CEP 31.255-100
BELO HORIZONTE - MG

ORTHONEWS

Medicamentos | Nutrição | Correlatos | Diagnóstico

CNPJ: 11.453.723/0001-62

Rua Leiria, 539

Bairro São Francisco - Belo Horizonte - MG

(31) 3018-2034 | 3110-2034 contato@orthonews.com.br



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ 11.453.723/0001-62, sediada RUA LEIRIA 539, por intermédio de seu representante legal, Sra MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO, portador do CPF: 249.575.776-68 e Identidade nº 1.389.027, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 033/2020, **DECLARA** expressamente que: ► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

BELO HORIZONTE, 03 SETEMBRO 2020.

MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO – SÓCIA PROPRIETARIA

RG: 1.389.027 – CPF: 249.575.776-68

11.453.723/0001-62
ORTHONEWS CIRURGICOS E
ORTOPEDICOS LTDA-ME

Rua Leiria, 539
B. São Francisco - CEP 31.255.100
BELO HORIZONTE - MG



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO PRC Nº 114/2020

ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.453.723/0001-62, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.389.027 e do CPF nº 249.575.776-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

BELO HORIZONTE, 03 SETEMBRO 2020.

MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO – SÓCIA PROPRIETÁRIA

RG: 1.389.027 – CPF: 249.575.776-68

11.453.723/0001-62

ORTHONEWS CIRURGICOS E
ORTOPEDICOS LTDA-ME

Rua Leiria, 539

B. São Francisco - CEP 31.255.100

BELO HORIZONTE - MG



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020

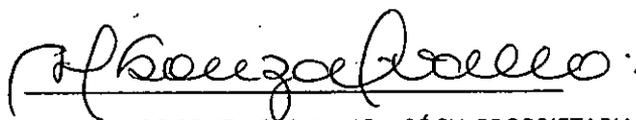
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ 11.453.723/0001-62, sediada RUA LEIRIA 539, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.389.027 e do CPF nº 249.575.776-68, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 033/2020, **DECLARA** expressamente que: ► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

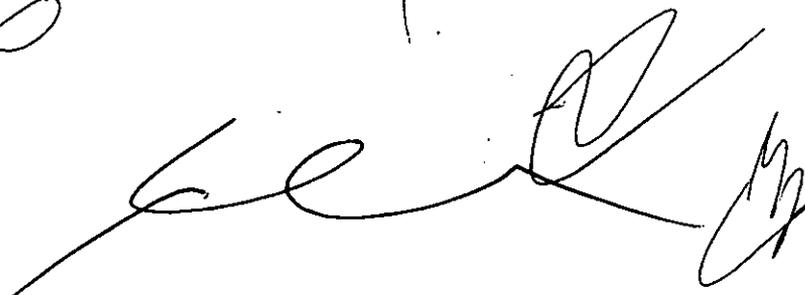
BELO HORIZONTE, 03 SETEMBRO 2020.



MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO – SÓCIA PROPRIETARIA

RG: 1.389.027 – CPF: 249.575.776-68

11.453.723/0001-62
ORTHONEWS CIRURGICOS E
ORTOPEDICOS LTDA-ME
Rua Leiria, 539
B. São Francisco - CEP 31.255.100
BELO HORIZONTE - MG



NutriBody

Diets e Suplementos Alimentares

Nome da Empresa Licitante: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI-EPP

CNPJ: 11.050.585/0001-70 IEE: 001.342672.00-27

Endereço: Rua Minas Gerais, 1383 - Centro

Cidade: Divinópolis - MG - CEP: 35500-007

Fone: (037)3214-950 E-mail: licitacoes.nutribodydiets@gmail.com

Representante Legal: Maria da Aparecida Faria Soares

CPF/RG: 572.952.716-00 / MG-3.880.268

Banco: Caixa Econômica AG: 0113 CC: 4199-7 OP 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP, CNPJ nº 11.050.585/0001-70, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1383, Bairro Centro, na cidade de Divinópolis MG, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). Maria da Aparecida Faria Soares, portadora do CPF nº 572.952.716-00 e Identidade nº 3.880.268, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 033/2020, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da LC 123/2006

Divinópolis, 10 de setembro de 2020

11.050.585/0001-70

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS

ALIMENTARES EIRELI - EPP

Rua Minas Gerais, 1383

Centro - CEP 35500-007

DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP

MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES / MG-3.880.268

NutriBody

Nome da Empresa Licitante: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI-EPP
CNPJ: 11.050.585/0001-70 I.E.: 001.34525.00-27
Endereço: Rua Minas Gerais, 1383 - Centro
Cidade: Divinópolis - MG - CEP: 35500-007
Fone: (037)3214-950 E-mail: licitacoes.nutribodydietas@gmail.com
Representante Legal: Maria da Aparecida Faria Soares
CPF/RG: 272.925.716-00 / MG-3.880.268
Banco: Caixa Econômica AG: 0113 CC: 4199-7 OP: 003
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUX

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020
PREÇO PRESENCIAL Nº 033/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP, CNPJ nº 11.050.585/0001-70, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1383, Bairro Centro, na cidade de Divinópolis MG, por intermédio de seu representante legal, o (s) Sr (a). Maria da Aparecida Faria Soares, portadora do CPF nº 272.925.716-00 e identidade nº 3.880.268, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 033/2020, DECLARA expressamente que:

▶ está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da LC 123/2006

Divinópolis, 10 de setembro de 2020

MARIA DA APARECIDA FÁRIA SOARES \ MG-3.880.268
NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI – EPP



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 11.050.585/0001-70, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1383, Bairro Centro, na cidade de Divinópolis MG, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Maria da Aparecida Faria Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG 3.880.268 e do CPF nº 572.952.716-00, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 033/2020, **DECLARA** expressamente que até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Divinópolis, 10 de setembro de 2020

11.050.585/0001-70

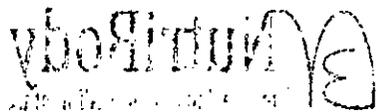
NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS
ALIMENTARES EIRELI - EPP

Rua Minas Gerais, 1383
Centro - CEP 35500-007

DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP

MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES / MG-3.880.268



Nome da Empresa Licitante: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI-EPP
 CNPJ 11.020.282/0001-70
 Endereço: Rua Minas Gerais 1383, Centro
 Cidade: Divinópolis - MG - CEP: 35500-007
 Fone: (037) 3214-950 E-mail: licitacoes.nutribodydietas@gmail.com
 Representante Legal: Maria da Aparecida Faria Soares
 CPF nº: 272.922.716-00 / MG-3.880.268
 Banco Caixa Econômica AG. 0113 CC. 4199-7 OP. 003
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.250/2002

DECLARAÇÃO

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 11.020.282/0001-70, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1383, Bairro Centro, na cidade de Divinópolis MG, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr(a) Maria da Aparecida Faria Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.880.268 e do CPF nº 272.922.716-00, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 033/2020, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Divinópolis, 10 de setembro de 2020

MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES / MG-3.880.268
 NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP



Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

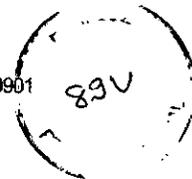


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110985342-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (no casamento) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ LOPES DE FARIA		(mãe) MARIA DA CONCEIÇÃO L. DE FARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1965	IDENTIDADE (número) MG3860268	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de mãe)		CPF (número) 572.952.716-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA R MINAS GERAIS		NÚMERO 1370	
COMPLEMENTO AP 202	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35500007	
MUNICÍPIO DIVINOPOLIS		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	CODIGO DO EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL É
CODIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES - CPF 572.952.716-00 ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MINAS GERAIS		NÚMERO 1383	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35500007	
MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contsergioav@mastercabo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20 000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fozzi) 4729699 4639702 7319002	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES FM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS. DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA NUTRICAÇÃO E DIETA ENTERAL. SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS EM GERAL EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS. E PROMOÇÃO DE VENDAS SHOW ROOM DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA NUTRICAÇÃO E DIETA ENTERAL. SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS EM GERAL, EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS.		

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO NOVO
Rua: ...
Autenticação Digital
cd. Autenticação: 82710205181106209901-1; Data: 03/09/2011 11:12:39
Valor Total do Atto: R\$ 4,20
Cópia em formato digital em: http://registrodigital.tjmg.jus.br

INDICES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.050.585/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF. NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/geralista) APARECIDA FARIA SOARES - CPF 572.952.716.00 ME				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>María Aparecida Faria Soares</i>				
SÍMBOLO DA JUNTA COMERCIAL				
OUVIR-SE	AUTENTICAÇÃO			
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º 4683881 EM 03/09/2011 MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES CPF 57295271600 - ME				
PROTOCOLO: 11/567.719-4 4683881				
REGISTRADOR: J113690159974				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ERELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ERELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2020 10:17:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ERELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 972968

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2021 13:42:49 (hora local)**.

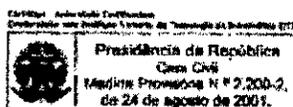
¹**Código de Autenticação Digital:** 62710205181106200901-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb681655b912f7e70591e2425f8233098f53c9e1a1fb63b36ba67b15d2f47da55
cdb8018de62bc0239061a16311f175ab59109534



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173382861047

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

DIVINOPOLIS

Local

25 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and initials in the Observações section.



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600441569 em 01/06/2017 da Empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, Nire 31600441569 e protocolo 172143241 - 25/04/2017. Autenticação: 2BA3A2E56FAE588936EF97BE1F521DB53D2D9498. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/214.324-1 e o código de segurança qln5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

RESERVADO

Processo em andamento (Vide despacho em folha anexa)
 Processo extinto (Injúria a autoridade)
 Processo extinto (Publicação)

1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

 Data

 Responsável

Processo em andamento (Vide despacho em folha anexa)
 Processo extinto (Injúria a autoridade)
 Processo extinto (Publicação)

1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

 Data

 Responsável

NÃO
 SIM

 Data

 Responsável

SIM
 NÃO

 Data

 Responsável

 Data

 Responsável

 Data

 Responsável

 Data

 Responsável

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

Local: _____
 Data: _____

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: _____

1	Ordem	Descrição do Ato/Evento	Ativo	Passivo
	1	ENDUORAMENTO DE EPP		
	2	TRANSFORMAÇÃO		
		ATO CONSTITUTIVO - EIRELI		

Nº DE CÓDIGO FONTE DO ATO/Evento: _____
 Nº DE CÓDIGO FONTE DO ATO/Evento: _____

Nome: _____
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI
 (M.O.A) SR (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - REQUERIMENTO

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial): _____

2305



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

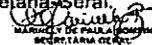
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/214.324-1	J173382861047	19/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
572.952.716-00	MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600441569 em 01/06/2017 da Empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, Nire 31600441569 e protocolo 172143241 - 25/04/2017. Autenticação: 2BA3A2E56FAE588936EF97BE1F521DB63D2DD496, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 17/214.324-1 e o código de segurança qln5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 572.952.716-00, documento de identidade MG3880268, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA MATO GROSSO, número 1269, APT 302, bairro / distrito JARDIM NOVA AMERICA, município DIVINOPOLIS - MINAS GERAIS, CEP 35.500-067, titular da empresa individual MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES CPF 57295271600 - EPP, NIRE 3110985342-9, CNPJ 11.050.585/0001-70, com sede e domicilio na RUA MINAS GERAIS, número 1383, bairro / distrito CENTRO, município DIVINOPOLIS - MINAS GERAIS, CEP 35.500-007 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será comercio varejista de suplementos alimentares em suas embalagens originais, distribuição de produtos e equipamentos para nutrição e dietas enteral, suplementos alimentares e correlatos em geral em suas embalagens originais, e promoção de vendas show roon de produtos e equipamentos para nutrição e dietas enteral, suplementos alimentares e correlatos em geral, em suas embalagens originais.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA MINAS GERAIS, número 1383, bairro / distrito CENTRO, município DIVINOPOLIS - MG, CEP 35.500-007.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/09/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peulato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J 173382861047



MG85709498

1/2



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600441569 em 01/06/2017 da Empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, Nire 31600441569 e protocolo 172143241 - 25/04/2017. Autenticação: 2BA3A2E56FAE588936EF97BE1F521DB53D2DD498. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/2143241 e o código de segurança qln5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/9



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de DIVINOPOLIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

DIVINOPOLIS, 10 de Abril de 2017.

MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES
Titular/Administrador

LUCIANA CRISTINA SANTOS
OAB/MG:73705

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J173382861047



MG85309498

212



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600441569 em 01/06/2017 da Empresa NUTRIBODY BLENDS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, Nire 31600441569 e protocolo 172143241 - 25/04/2017. Autenticação: 2BA3A2E56FAE588936E97BE1F521DB53D2BD498. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº de protocolo 17/214.324-1 e o código de segurança qIn5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/214.324-1	J173382861047	19/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
572.952.716-00	MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES
858.216.326-68	LUCIANA CRISTINA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Página 1 de 1

Handwritten mark



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600441569 em 01/06/2017 da Empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, Nire 31600441569 e protocolo 172143241 - 25/04/2017. Autenticação: 2BA3A2E56FAE588936EF97B84F524DB53D2DD498. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/214.324-1 e o código de segurança qln5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Empresa Individual de Responsabilidade Ltda

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Maria da Aparecida Faria Soares brasileira, casada comunhão parcial de bens, empresaria natural de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, nascida em 09.01.1965, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, a rua minas gerais 1370, centro, cep 35500-007 portadora da Cédula de Identidade nº. MG-3880268 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, Cpf. nº. 572.952.716-00

A empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI com endereço a cidade de Divinópolis Estado de Minas Gerais, à RUA MINAS GERAIS 1383, CENTRO, CEP 35500-007 inscrita no CNPJ sob o nº. 11.050.585.0001-70 vem declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP.
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa não excedera ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Divinópolis 10 de abril de 2017

A titular

Maria da Aparecida Faria Soares assina digitalmente pela empresa



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600441569 em 01/06/2017 da Empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, Nire 31600441569 e protocolo 172143241 - 25/04/2017. Autenticação: 2BA3A2E56FAE588936EF97BE1F521DB55D2DD498. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/214.324-1 e o código de segurança qln5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

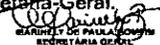


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/214.324-1	J173382861047	19/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
572.952.716-00	MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, de nire 3160044156-9 e protocolado sob o número 17/214.324-1 em 25/04/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600441569, em 01/06/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
572.952.716-00	MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
572.952.716-00	MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES
858.216.326-68	LUCIANA CRISTINA SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
572.952.716-00	MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES

Belo Horizonte, Quinta-feira, 01 de Junho de 2017

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

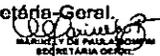
Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600441569 em 01/06/2017 da Empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, Nire 31600441569 e protocolo 172143241 - 25/04/2017. Autenticação: 2BA3A2E56FAE588936EF87BE1F521D883D2DD498. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 17/214.324-1 e o código de segurança qIn5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Rec.

Belo Horizonte, Quinta-feira, 01 de Junho de 2017

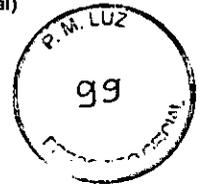
Handwritten signatures and initials





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31109853429

Código de Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES CPF 57295271600 - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173757465542

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

DIVINOPOLIS

Local

25 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials in the Observações section]

Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6288837 em 01/06/2017 da Empresa MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES CPF 57295271600 - EPP, Nire 31109853429 e protocolo 172140285 - 25/04/2017. Autenticação: 5D84B8E2AD076BF229762A42DB7AE8A8AC26BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jccemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/214.028-5 e o código de segurança 6oSX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/214.028-5	J173757465542	19/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
572.952.716-00	MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES

Página 1 de 1

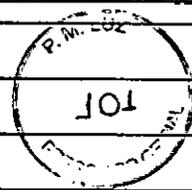


Junta Comercial de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6288837 em 01/06/2017 da Empresa MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES - EPP, Nire 31109853429 e protocolo 172140285 - 25/04/2017. Autenticação: 5D84B8E2AD076BF229762A42DB7AE3A8A026BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/214.028-5 e o código de segurança 6oSX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110985342-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ LOPES DE FARIA		(mãe) MARIA DA CONCEICAO L. DE FARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1965	IDENTIDADE (número) MG3880268	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 572.952.716-00	
DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MINAS GERAIS			NÚMERO 1370
COMPLEMENTO AP 202	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35500007	
MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG		



Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES CPF 57295271600 - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MINAS GERAIS			NÚMERO 1383
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35500007	
MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTSERGIOAV@MASTERCABO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4729699 Atividades secundárias 4639702 7319002	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS, DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA NUTRICAO E DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS EM GERAL EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS. E PROMOCAO DE VENDAS SHOW ROOM DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA NUTRICAO E DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS EM GERAL, EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.050.585/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 10/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: J173757465542



Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6288837 em 01/06/2017 da Empresa MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES CPF 57295271600 - EPP, Nire 31109853429 e protocolo 172140285 - 25/04/2017. Autenticação: 5D84B8E2A0076BF229162A42DB7AF3A8AC26BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/214.028-5 e o código de segurança 6oSX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/214.028-5	J173757465542	19/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
572.952.716-00	MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

João

Página 1 de 1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6288837 em 01/06/2017 da Empresa MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES CPF 57295271600 - EPP, Nire 31109853429 e protocolo 172140285 - 25/04/2017. Autenticação: 5D84BAF2AD076BE2E9762A42DB7AP3A8AC26BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/214.028-5 e o código de segurança 6oSX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES CPF 57295271600 - EPP, de nire 3110985342-9 e protocolado sob o número 17/214.028-5 em 25/04/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6288837, em 01/06/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
572.952.716-00	MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
572.952.716-00	MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES

Belo Horizonte. Quinta-feira, 01 de Junho de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6288837 em 01/06/2017 da Empresa MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES CPF 57295271600 - EPP, Nire 31109853429 e protocolo 172140285 - 25/04/2017. Autenticação: 5D84B8E2AD076B7229762A42DB7AF3A8AC26BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/214.028-5 e o código de segurança 6oSX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 01 de Junho de 2017



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6288837 em 01/06/2017 da Empresa MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES CPF 57295271600 - EPP, Nire 31109853429 e protocolo 172140285 - 25/04/2017. Autenticação: 5D84B8E2AD076BF228762A42DB7AF3A8AC268E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/214.028-5 e o código de segurança 6oSX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA-GERAL

105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
3ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 7432

NOME
MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES

OBSERVAÇÕES:

Maria da Aparecida Faria Soares
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - Lei Nº 4.208/75
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO NUTRICIONISTA



REGISTRO GERAL ORÇÃO PÉSSOAS DATA DE EMISSÃO CPF ANEXO

MG-3.860.268 SSP-MG 12/11/1999 572.052.716-00

PRELAÇÃO
LUIZ LOPES DE FARIA
MARIA DA CONCEICAO L. DE FARIA

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

BRASILEIRA VICOSA-MG 09/01/1965

CONCELEÇÃO DO CLARO ESTABELECEMENTO DE EMISSÃO

05/2008 NEWTON PAIVA - CENTRO UNIVERSITARIO
NEWTON PAIVA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

Belo Horizonte-MG, 13 de outubro de 2010

[Signature]
PÚBLICAMENTE DO CRI

www.cfn.org.br

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Caixa Postal 1000 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31272-900

Autenticação Digital

De acordo com as leis nº 11.221 e 7.102, de 11 e 22 de Jul. Federais nº 8.337/1994 e Art. 6º Inc. 3º
da Lei Estadual nº 7.215/2008, autoriza a presente impressão digitalizada, reprodução em
CD e distribuição por internet a partir do momento de emissão, de acordo com o modelo nº 10.

CPF Autenticação: 62710205181106200853-1; Data: 02/05/2018 11:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGV56439-1013;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Para obter o Livro de Cartório Confira os dados do ato em: <http://seldigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2020 10:17:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 972969

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2021 13:42:49 (hora local)**.

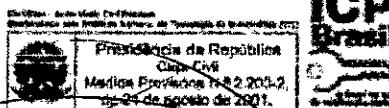
¹**Código de Autenticação Digital:** 62710205181106200853-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb681655458d5afd9fdf19c929b40c4a0a511746a1b63b36ba67b15d2f47da55
 cdb8018d720dbf8ab68c91b635b76a6ecf651d5c





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2020 10:16:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 972970

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2021 13:42:49 (hora local)**.

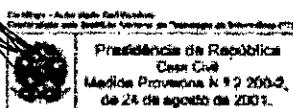
¹**Código de Autenticação Digital:** 62710205181106200827-1

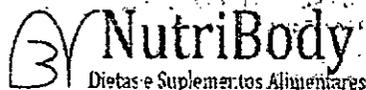
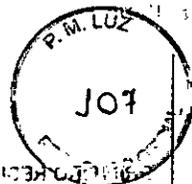
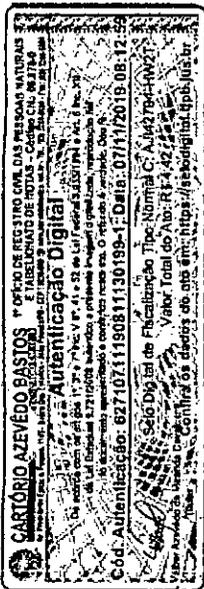
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb6816553468c4268a3c369d8b581c97ca62a2d9a1b63b36ba67b15d2f47da55cbb8018d97c6478f1f58b63c9b996f7a0e59a2





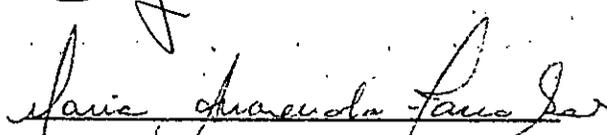
Diets e Suplementos Alimentares

Nome da Empresa Licitante: Nutribody Diets e Suplementos Alimentares EIRELI - EPP
CNPJ: 11.050.585/0001-70 IEE: 001.342672.00-27
Endereço: Rua Minas Gerais, 1383 - Centro
Divinópolis - MG - CEP: 35500-007
Fone: (037)3214-9506
E-mail: licitacoes.nutribodydiets@gmail.com

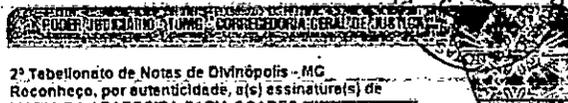
INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **Nutribody Diets e Suplementos Alimentares EIRELI EPP**, devidamente cadastrado CNPJ: **11.050.585.0001-70**, situada a Rua Minas Gerais, 1383- Centro- Divinópolis-MG por seu representante legal abaixo assinado, **CRENCIA** o Sr. **Kênio Ferreira D'Almeida**, portador da Cédula de Identidade n.º **M-7.531.230**, inscrito no CPF sob o nº **884.519.926-68**, residente a Rua Itaobim, nº **845** Bairro Bom Pastor, CEP: **35502-117** de Divinópolis-MG. Conferindo-lhe poderes para representá-la em processos de licitação em órgãos públicos, privados, federal, estadual e municipal, a qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se verbalmente em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante. E este documento terá validade até dezembro de 2020.

Divinópolis, 06 de novembro de 2019.


Maria da Aparecida Faria Soares

Proprietária



2º Tabelionato de Notas de Divinópolis - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES
em testemunho de verdade.
Divinópolis, 06/11/2019 14:19:52 650

SELO DE CONSULTA - DFH5622
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2005.2509.0335.4547
Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticados em:
Ildiana Mirta Stange de Castro - Escritório Substituído
Em: R\$5,30 Tr: R\$1,65 Total: R\$6,95 ISS: R\$0,25
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAC476464



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2019 13:02:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1388970

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/11/2020 08:34:19 (hora local)**.

***Código de Autenticação Digital:** 62710711190811130199-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL:

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c116198b3169076824e6d26e26812e523fb919de917a4af58498cc2e606bdda1b63b36ba67b15d2f47da55cdb8018d1e4ee91e8bcf133b7dbb5f8dfd34005c





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160044156-9	11.050.585/0001-70	13/08/2009	01/09/2009

Endereço Completo:

RUA MINAS GERAIS 1383 - BAIRRO CENTRO CEP 35500-007 - DIVINOPOLIS/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS, DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA NUTRICAO E DIETAS ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS EM GERAL EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS. E PROMOCAO DE VENDAS SHOW ROOM DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA NUTRICAO E DIETAS ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS EM GERAL, EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	--	---------------------------------------

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
572.952.716-00	MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/06/2017 Número: 31600441569

Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
 Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP
 046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES CPF 57295271600 - EPP	3110985342-9	31600441569	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Belo Horizonte, 19 de Agosto de 2020 08:09

MARINELY DE PAULA ROMPIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001734880 e visualize a certidão)



20/500.435-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AERONÁUTICA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: ANNA LUIZA DUTRA DE FREITAS MAXIMO

DOC. EMITIDO / CATEGORIA DE SSP: M012201293 SSP MO

CPF: 055.530.466-37 DATA NASCIMENTO: 10/12/1982

RENDA: MARCELO MAXIMO DA SILVA
 ELIANE DUTRA DE FREITAS MAXIMO

NUMERO: 0364203509 VIGENCIA: 07/03/2020 1ª HABITAÇÃO: 10/07/2001

VALIA EM TÍTULOS E TERRITÓRIO NACIONAL: 1158864906

PRESTIJO PLASTIFICAR: 1158864906

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 11/08/2013

Assinado por: Anderson Cardeiros, Diretor Geral de Habilitação, 41609570755, 416077776051

SELO DE REGISTRO CIVIL DE FUNILÂNDIA/MG

PODER JUDICIÁRIO - TORNADO - PODER JUDICIÁRIO - SEGREDO DE JUSTIÇA

Ofício de Registro Civil com Atribuição Notarial de Funilândia

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Funilândia/MG, 14/07/2020.

SELO CONSULTA: QSM18939
 CÓDIGO SEGURANÇA: 396595083216964 . .
 Quantidade de atos praticados: 1
 Ato(s) praticado(s) por: Carlos Eduardo Jacomette Dias - Escrevente

Emol.: R\$ 6,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,00
 Consulte a validade neste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AAK089067

Handwritten signatures and marks:

- Signature of Anderson Cardeiros (Director General)
- Signature of Carlos Eduardo Jacomette Dias (Escrevente)
- Other illegible handwritten marks and initials.

CONTRATO SOCIAL

D.A.

DIFARMIG LTDA



CHRISTOVAM ALVES DA SILVA NETO, brasileiro, casado, maior, vendedor viajante, residente e domiciliado à Rua Jose Me deiros Leite nº 393, no Bairro Jardim Industrial, no Município de Contagem neste Estado de Minas Gerais, portador da carteira de identidade nº M-140377, Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 074360276-87; VALMIR ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, maior, motorista, residente e domiciliado, à Rua Gama Cerqueira 667, Bairro Jardim America em Belo Horizonte, Neste Estado de Minas Gerais portador da carteira de identidade nº M-1.517.328, Expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 012310146-87; MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Gama Cerqueira 734 no Bairro Jardim America em Belo Horizonte Neste Estado de Minas Gerais, portadora da carteira de identidade nº M-127617, Expedida Pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 014788696-15; Têm justos e contratados uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, pelos quais as partes se obrigam por si e seus sucessores:

- 1ª) - RAZÃO SOCIAL: Associação girará sob a denominação social de "DIFARMIG LTDA." e terá sede e foro nesta cidade de Belo Horizonte, neste Estado de Minas Gerais; podendo entretanto abrir filiais em quaisquer praças do País, a critério dos socios;
- 2ª) - OBJETIVO DA SOCIEDADE: O objetivo da sociedade será:
- a) A venda por atacado de produtos de perfumaria tais como: sabonetes, perfumes, produtos de limpeza de pele, dentifricios, esmaltes para unhas e cosmeticos.
 - b) A representação comercial para terceiros de produtos de perfumarias conforme discriminação no item "a";
- 3ª) - PRazo DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que as atividades terão inicio em 20 de fevereiro de 1978;
- 4ª) - CAPITAL SOCIAL: O Capital será de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) divididos em 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim representado;



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro Civil com Atribuição Notarial de Funilândia

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Funilândia/MG, 27/08/2020.

SELO CONSULTA: DSM25122
CÓDIGO SEGURANÇA: 9699646366328067
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por: Carlos Eduardo Jacomette Dias - Escrevente

Emol.: R\$ 5,48 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,00

Consulte e valide este selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

11ª DA ETIQUETA AA0992558



Jac.



- 12) \$ 22.466,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros) referente a um telefone comercial;
- 22) \$ 577.534,00 (Quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro cruzeiros) em moeda corrente no País.

DISTRIBUIÇÃO:

- A- CHRISTOVAM ALVES DA SILVA NETO com 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor total de \$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros);
- B- VALMIR ALVES DA SILVA com 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor total de \$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros);
- C- MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA com 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor total de \$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros);

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:

- A- o socio CHRISTOVAM ALVES DA SILVA NETO, integralizará Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) no ato da assinatura deste contrato; \$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) no dia 30/01/78 e finalmente \$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) no dia 01/03/78; devendo todas estas integralizações serem feitas em moedas corrente no País.
- B- O socio VALMIR ALVES DA SILVA integralizará \$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) no dia 31/01/78, mais \$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) no dia 28/02/78 e os \$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) restantes em 10 (dez) parcelas de \$ 10.000,00 (Duz mil cruzeiros) cada uma, vencíveis todo dia 30 (trinta) de respectivo mes, vencendo a primeira no dia 30/04/78, e a ultima no dia 30/01/79, devendo todas estas integralizações serem feitas em moeda corrente no País.
- C- A socia MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA, integralizará a quantia de \$ 22.466,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros) representados por um telefone comercial no ato da assinatura deste contrato; \$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) no dia 30/01/78; \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) no dia 28/02/78; \$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) no dia 31/03/78, e os \$ 97.534,00 (Noventa e sete mil quinhentos e trinta e quatro cruzeiros) restantes em 10 (dez) parcelas, vencíveis todo dia 30 (trinta) de respectivo mes, sendo 9 (nove) parcelas de \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e a decima e ultima parcela no valor de Cr\$ 7.534,00 (Sete mil quinhentos e trinta e quatro cruzeiros). Desta forma vencerá a primeira parcela em 30/04/78 e a ultima em 30/01/79, devendo todas estas integralizações serem feitas em moeda corrente no País, sendo excessão apenas para a primeira representada pelo telefone;

Christovam Alves da Silva

Valmir Alves da Silva

Mercês da Silva

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMISSARIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro Civil com Atribuição Notarial de Funilândia

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Funilândia/MG, 27/06/2020.

SELO CONSULTA: DSM26123

CÓDIGO SEGURANÇA: 7826922689780160

Quantidade de atos praticados: 11.

Ato(s) praticado(s) por Carlos Eduardo Jacomette Dias - Escrevente

Emol.: R\$ 5,48 - TFCJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AA0992559



23



- 5ª)- DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos socios é na forma do Decreto-Lei nº 3.706 de 10/01/20, limitado ao valor do capital social;
- 6ª)- DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Nenhum socio poderá ceder suas quotas a terceiros, salvo se para isto houver o consentimento por escrito dos demais socios;
- 7ª)- DA GERENCIA: A gerencia da sociedade será exercida por todos os socios, bem como os diferentes serviços que surgirem, será comum entre os mesmos, os quais distribuirão entre si e de comum acordo as responsabilidades de execução, ficando-lhes porem proibido o uso da Firma para endossos, avais, fianças, etc.;
- 8ª)- DAS ASSINATURAS: Todos os documentos de interesse da Firma, deverão sempre serem assinados por dois socios indistintamente sobre o carimbo da denominação social;
- 9ª)- EXERCICIO SOCIAL E FIMANCIMENTO: Anualmente em 31(trinta e um) de dezembro será levantado o balanço geral, sendo que os lucros ou prejuizos que se verificarem na sociedade, serão creditados ou debitados aos socios;
- 10ª)- ENDEREÇO: A sociedade instalada funcionará à Rua Gama Cerqueira nº 734 no Bairro Jardim America, nesta Capital;
- 11ª)- RETIRADA PRO-LABORE: Cada socio terá direito a uma retirada mensal a titulo de Pro-Labore, quantia esta que será convencionada de comum acordo entre os mesmos, respeitando o limite maximo pelo Regulamento do Imposto de Renda;

E por estarem as partes de acordo com o que ficou pactuado, firmam o presente instrumento em 3(tres) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 1978

Christovam Alves da Silva Neto
- CHRISTOVAM ALVES DA SILVA NETO -

Valmir Alves da Silva
- Valmir Alves da Silva -

Mercês Luíza Barbosa da Silva
- Mercês Luíza Barbosa da Silva -

TESTEMUNHAS:

1ª) Jose Carlos Dias Pereira
- Jose Carlos Dias Pereira -

2ª) Albano José da Cunha
- Albano José da Cunha -



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESPONDIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro Civil com Atribuição Notarial de Funilândia

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s) por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Funilândia/MG, 27/08/2020.

SELO CONSULTA: DSM26124

CÓDIGO SEGURANÇA: 827294604767470

Quantidade de atos praticados: 11

Ato(s) praticado(s) por: Carlos Eduardo Jacometti Dias - Escrevente

Emol.: R\$ 6,48 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo em: www.selos.tjmg.jus.br

IIº DA ETIQUETA: AAO992560



[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

JUCFEM 423396-1-78

16 MAR 1978

Junta Geral do Estado de Minas Gerais - CERTIFICADO
de Autenticidade
do Documento
de Registro Civil
de Funilândia - MG

[Handwritten signature]

RIO DE REG CIVIL
FUNILÂNDIA-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRECEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro Civil com Atribuição Notarial de Funilândia

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Funilândia/MG, 27/03/2020.

SELO CONSULTA: DSM25126
CÓDIGO SEGURANÇA: 342065704174083

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Carlos Eduardo Sacramento Dias - Escrevente

Emol.: R\$ 6,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AA0992561

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
OFF
2017



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxillar do Comércio

31201233008

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DIFARMIG LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxillar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2070180231

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

16 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxillar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7923943 em 20/07/2020 da Empresa DIFARMIG LTDA, Nire 31201233008 e protocolo 204234786 - 16/07/2020.

Autenticação: 31A9532F6F218BA742F1C90643948DD30FCEDBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/423.478-6 e o código de segurança qptu Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/423.478-6	MGN2070180231	16/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
510.281.746-91	HUDSON DA SILVA MOISES

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA DIFARMIG LTDA**

JOSÉ GERALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, em comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, Nº3080 Apto 1401 no bairro Barro Preto, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.460-360 portador da Carteira de Identidade NºM-131.463, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o Nº014.788.696-15, nascido em 27/12/1947, neste ato representado por HUDSON DA SILVA MOISÉS, brasileiro, divorciado, empresário, CPF 510.281.746-91, carteira de identidade NºMG-06913203, expedida pelo CRC/MG, residente e domiciliado à Av. Dom Pedro II, Nº886 Conj. 202 no bairro Bonfim em Belo Horizonte-MG CEP 30.710-010,//////////
GEMERSON BARBOSA DA SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Nepomuceno, Nº490 Aptº101 no bairro Prado em Belo Horizonte-MG, CEP 30.411-156, CEP 31.030-204, portador da Carteira de Identidade NºM-5.659.155, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o Nº957.603.006-44, nascido em 02/02/1976,//////////e
CARMÉLIA BARBOSA SILVA DA GAMA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, maior, empresária, residente e domiciliada a Rua Gama Cerqueira, Nº732 no bairro Jardim América, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.421-372, portadora da Carteira de Identidade NºM-5.659.157, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o Nº903.818.826-91, nascida em Belo Horizonte-MG em 01/12/1971, neste ato representada por HUDSON DA SILVA MOISÉS, brasileiro, divorciado, empresário, CPF 510.281.746-91, carteira de identidade NºMG-06913203, expedida pelo CRC/MG, residente e domiciliado à Av. Dom Pedro II, Nº886 Conj. 202 no bairro Bonfim em Belo Horizonte-MG CEP 30.710-010, sócios da sociedade empresarial limitada denominada "DIFARMIG LTDA.", inscrita no CNPJ sob o Nº19.961.036/0001-60, que tem seu Contrato Social arquivado na JUCEMG sob o Nº443.396/78 em 16/03/1978, numero de inscrição no registro do comercio NIRC 31201233008 e alterações posteriores, resolvem promover a Vigésima Quarta Alteração Contratual da Sociedade, a qual continuara sendo regida nos termos da Lei 8.934 de 18/11/1994, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA Da Denominação, Sede e Foro

A sociedade continuará a girar sob a denominação social de **DIFARMIG LTDA**, com foro e sede nesta Cidade, à Rua Tibiriçá, Nº400, no bairro Nova Granada em Belo Horizonte-MG, CEP 30.431-415, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DIFARMIG LTDA

- SEGUNDA** Do Objetivo Social
A sociedade continuará tendo como objetivo social, o de distribuição, armazenagem, importação, compra e venda por atacado de produtos farmacêuticos, médicos, cirúrgicos, hospitalares, perfumarias, correlatos, materiais e equipamentos para laboratório, artigos veterinários, cosméticos, produtos para toucador e higiene pessoal, oftalmológicos, odontológicos, ortopédicos, saneantes, frascos para dietas, dietas enterais, produtos nutracêuticos e probióticos, complementos e suplementos alimentícios, e representação comercial por conta de terceiros, referindo-se a armazenagem, aos produtos adquiridos para o comércio próprio.
- TERCEIRA** Das Filiais
Extingue-se no presente ato, filial à Rua João D'Agostino, N°234 no bairro Parque Via Norte – 4ª parte em Campinas – SP, CEP 13.065-610, que tem o mesmo objetivo da matriz, com destaque de capital de R\$30.000,00(Trinta Mil Reais), tendo iniciado suas atividades em 01/08/2016, inscrita no CNPJ sob o N°19.961.036/0002-40, NIRE 35905154231.
- QUARTA** Da Retirada de Sócios
Retira-se da sociedade no presente ato, o sócio Gemerson Barbosa da Silva, já qualificado anteriormente, que transfere suas quotas de capital para o sócio remanescente Jose Geraldo Alves da Silva, já qualificado anteriormente, pelas quais dá plena, geral e irrestrita quitação.
- QUINTA** Do Capital Social
O capital social continuará sendo de **R\$500.000,00**(Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000(Quinhentas Mil) quotas no valor unitário de R\$1,00(Um Real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:
A) JOSE GERALDO ALVES DA SILVA, que já possuía, 420.000(Quatrocentos e Vinte Mil) quotas no valor de R\$420.000,00(Quatrocentos e Vinte Mil Reais), com as quotas recebidas do sócio ora retirante, passa a possuir 460.000(Quatrocentos e Sessenta Mil) quotas, no montante de **R\$460.000,00**(Quatrocentos e Sessenta Mil Reais);
B) CARMÉLIA BARBOSA SILVA DA GAMA, continua possuindo, **40.000**(Quarenta Mil) quotas no montante de **R\$40.000,00**(Quarenta Mil Reais);
- SEXTA** Da Administração
A sociedade continuará sendo administrada por todos os sócios, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.
- SÉTIMA** Das Assinaturas
Todos os documentos em que se faça necessário a assinatura pela sociedade, serão assinados em conjunto ou separadamente pelos sócios.
- OITAVA** Da Responsabilidade
A responsabilidade de cada sócio, continua restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DIFARMIG LTDA

- NONA** Do Prazo
O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/02/1978.
- DÉCIMA** Da Indivisibilidade e Transferência das Quotas
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.
- DÉCIMA PRIMEIRA** Da Retirada "Pró-Labore"
Cada sócio que realizar efetivamente a administração da sociedade, perceberá mensalmente, importância a título de retirada "Pró-Labore", quantia esta que, continuará sendo convencionada de comum acordo entre os mesmos, e em caso de divergência, será respeitado o limite de isenção previsto na tabela para retenção do Imposto de Renda na fonte.
- DÉCIMA SEGUNDA** Do Exercício Social
O exercício social continuará coincidindo com o ano civil, devendo ser levantado um balanço geral no último dia do ano, cujos resultados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo em caso de unanimidade, serem transferidos para conta de reservas ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte, podendo a distribuição de lucros ser realizada de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social.
- DÉCIMA TERCEIRA** Da Interdição ou Falecimento
A interdição ou falecimento de qualquer um dos sócios, não impedirá a continuidade da sociedade, sendo eleito um herdeiro ou sucessor do interditado ou falecido, para assumir os direitos e responsabilidades do mesmo, e não havendo interesse do herdeiro ou sucessor em sua continuidade no quadro social, será levantado um balanço geral para apuração dos direitos do mesmo, que serão pagos em 6(Seis) parcelas mensais, com intervalo de 30 dias entre cada uma.
- DÉCIMA QUARTA** Do Foro
As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento, renunciando-se as mesmas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- DÉCIMA QUINTA** Dos Crimes Previstos em Lei
Os sócios e administradores, declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso e/ou condenados por nenhum dos crimes previstos em Lei, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, §1º, do CC/2002).



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA DIFARMIG LTDA

DÉCIMA
SEXTA

Da Consolidação

A presente Alteração Contratual, encontra-se consolidada com o Contrato Social e alterações posteriores, não surtindo mais efeito, as cláusulas ali contidas e aqui não reproduzidas.

DÉCIMA
SÉTIMA

Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais, serão tomadas em reuniões, em obediência ao disposto no Artigo 1072 do Código Civil, respeitado o disposto no artigo 1010.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Alteração Contratual, assinaram-na em 1(uma) via, para arquivamento no órgão competente, podendo fazerem-se representar por procurador para assinatura do presente.

Belo Horizonte, 30 de Junho de 2020.

JOSÉ GERALDO ALVES DA SILVA
Representado por Hudson da Silva Moises
CPF 510.281.746-91
RG MG 06913203

CARMÉLIA BARBOSA SILVA DA GAMA
Representada por Hudson da Silva Moises
CPF 510.281.746-91
RG MG 06913203

GEMERSON BARBOSA DA SILVA

cb.



SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/423.478-6	MGN2070180231	16/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
957.603.006-44	GEMERSON BARBOSA DA SILVA
510.281.746-91	HUDSON DA SILVA MOISES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

BR

R

Página 1 de 1